SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3087

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.04.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.11.04.1, sendo o seguinte: A empresa OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI com melhor oferta para o lote 01(único) resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre Jose Leite Sampaio – Centro, Abaiara/CE. pelo e-mail liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 22 de novembro de 2022.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1C90F803

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

Acopiara/CE, 14 de novembro de 2022.

DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 1º DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Acopiara e do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o mandato da Mesa da Câmara Municipal de Acopiara é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a eleição para a renovação da mesa para o ano seguinte deve ser realizada na última sessão ordinária da sessão legislativa, conforme dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, que o Art. 29 do Regimento Interno desta Casa assegura tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos com assento na Casa na Composição da Mesa diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Acopiara, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, obedecerá ao seguinte:

I – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acopiara é composta por um presidente, um vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme dispõe o Art. 29 do Regimento Interno.
II - A eleição será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 09h00min, permitindo-se o acesso da sociedade ao espaço reservado ao público, não sendo permitido o acesso ao plenário por pessoas não autorizadas pela Presidência e que não sejam vereadores ou assessores;
III – A Presidência da casa poderá requisitar força policial ou guarda municipal para garantir a segurança dos vereadores e o regular andamento da sessão de eleição da mesa;
IV - Para fins de registro, as chapas deverão ser apresentadas, contendo todos os nomes para os respectivos cargos, por escrito, com até 72 (setenta e duas) horas antes do horário que se inicia a eleição da mesa da Câmara;

V - Os requerimentos de registros de candidaturas, deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria da Câmara;
VI - A Presidência deverá homologar, em despacho sucinto, as candidaturas das chapas que concorrem aos cargos que compõem a Mesa Diretora.
VII - Em caso de não homologação de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente, cabendo recurso à Mesa Diretora;
VIII - Em caso de impugnação a qualquer candidatura, a mesma deverá ser apresentada perante a Mesa até o dia 08 de dezembro de 2022, abrindo-se prazo de 72 (setenta e duas) horas da intimação, a parte contrária, para apresentar defesa;
IX - Nos casos dos incisos VII e VIII, recursos da não homologação e pedido de impugnações, a Mesa terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes a eleição, para apreciar os pedidos;
X – O vereador que concorrer a qualquer um dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acopiara, para o mandato do biênio 2023/2024, que terá inicio em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, só poderá concorrer por uma única chapa;
XI – A Assessoria Jurídica da Câmara municipal acompanhará a sessão de eleição da Mesa e será permitida a cada chapa concorrente da Mesa Diretora, a assistência de assessoria jurídica.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela atual composição da mesa diretora da Câmara Municipal de Acopiara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Acopiara/CE, em 14 de novembro de 2022.

Mesa Diretora:

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente

FRANCISCO SILVA CAVALCANTE
Vice Presidente

DENIS RODRIGUES BASTOS
1° Secretário

DÁRIO FELIPE DE MELO
2° Secretario

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA
Vereador(a)

ELIAS NEVES NETO
Vereador

FRANCISCO RÉGIOS PEREIRA NETO
Vereador

GIOVANNA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA
Vereador(a)

GLEIRTON DIAS FIGUEREDO
Vereador

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Vereadora(a)

RIVALDO FREITAS DE LIMA
Vereador

ROBERVALDO VIEIRA DE FREITAS
Vereador

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:AC3D93C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

Autor: Marcelo Barbosa – Vereador MDB

Acopiara/CE, 21 de novembro de 2022.

EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 003/2022 QUE DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 1º DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Acopiara e do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda a Resolução nº 003/2022:

CONSIDERANDO que foi realizada a leitura em plenário, na sessão legislativa do dia 14/11/2022, da Resolução nº 003/2022, que disciplina a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Acopiara/CE para o período legislativo de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o art. 26 da Lei Orgânica Municipal, que disciplina as hipóteses de manifestação do voto do Presidente da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XII ao Art. 1º da Resolução nº 003/2022, com seguinte redação:
"**Art. 1º -** .....
(...)

XII – Em caso de empate na votação, o pleito será decidido pelo critério da idade, sendo assim, o candidato a presidente da chapa concorrente mais idoso será declarada vencedora."

Art. 2º - Esta Emenda a Resolução 003/2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Acopiara/CE, em 21 de novembro de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:5F2A53BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°611/2022/ERRATA

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. DESIGNAR o senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, para o exercício da Função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 6º, Lei nº. 516/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de Novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D4E0B525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°612/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E NUTRICONAL-COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2022 – 2024:
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS
Titular: Wedson Alves da Silva
Suplente: Yuri Luiz de Oliveira

Representantes da Secretaria de Saúde – SMS
Titular: Genesia Neta Cardoso
Suplente: José Gonçalves Soares

Representante da Secretaria de Educação – SME
Titular: Maria Agustinho da Silva
Suplente: Ricctielly Venâncio de Morato

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Angela Michelly Siqueira Rosal
Suplente: Flavio de Oliveira Lima

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Fundação Arca
Titular: Silvan Mendes de Oliveira
Suplente: Iane Teles de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Antonio Jocélio da Silva Cruz
Suplente: Cicero Lourenço dos Santos

Representante da Associação dos Produtores Rurais da Serra do Valério - ASPROVA
Titular: Tamires Ferreira
Suplente: Francisco Pereira da Silva

Representante da Sociedade Civil
Titular: Lucylene Nonato Leite
Suplente: Maria Claudete Araújo Nogueira

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:96B03B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°614/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2022 – 2024:
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS
Titular: Vanderleia de Oliveira Lima
Suplente: Jose Pinheiro da Silva

Representantes da Secretaria de Saúde – SMS
Titular: Antonia Aparecida Flavia Sousa
Suplente: José Gonçalves Soares

Representante da Secretaria de Educação – SME
Titular: Andréa Ferreira Santos
Suplente: Luana de Araujo Lobo

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Vanessa Bernardo da Silva
Suplente: Leocadia Rodrigues Soares

Representantes da Câmara Municipal
Titular: Maria Silvania de Andrade
Suplente: Antonio Nonato Silva

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Fundação Arca
Titular: Iane Teles de Lima
Suplente: Fabio Barbosa da Silva

Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
Titular: Antonio Alexandre da Silva Filho
Suplente: Gabriel Ferreira Caldas

Representante da Associação Esportiva Altaneirense – AEA
Titular: Heleno Ferreira de Melo Junior
Suplente: Eliomar Batista Duarte

Representante da Sociedade Civil
Titular: Maria Claudete Araújo Nogueira
Suplente: Maria Vilma de Caldas Araújo

Representante da Igreja/Catequese
Titular: Antonia Natiele de Oliveira
Suplente: Amélia Lopes Monteiro

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:34706D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°615/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **NISLEY CRISTINA DOS ANJOS SOUSA** do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **524/2022.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:76B9AAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°613/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ANTONIO ANGELO DE SOUSA** portador do CPF: 270.253.061-34, RG: 2000032040742, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA DE PATRIMONIO PÚBLICO,** a partir da data de **01 DE NOVEMBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 01 de novembro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FD69A6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°616/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **LUCIANO DEOCLECIO PAZ** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **566/2022.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7DC21D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°034/2022

Dispõe acerca dos expedientes nos Órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Altaneira, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS E,
Considerando que se iniciou a Copa de Mundo de Futebol, evento internacional de elevada repercussão e interesse geral da comunidade nacional;
Considerando a necessidade de disciplinar o expediente administrativo no município nas datas de jogos da Seleção Brasileira;
Considerando que os serviços essenciais serão integralmente garantindo, sem qualquer prejuízo na sua prestação;
Considerando o disposto no Decreto nº 35.018/2022, do Estado do Ceará.

DECRETAR.
Art. 1º. Fica decretado nos termos do presente a forma de expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Altaneira, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza e outros de natureza similar.
§ 1º. Para os fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I – Nos dias de jogos da seleção brasileira, o expediente se dará até às 11:00 horas.

§ 2º. Fica nos dias de jogo o início do expediente às 07:00hs.

§3º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. O expediente definido neste decreto estende-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatórias do evento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0472CB1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.10.20.01-TP

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO do TOMADA DE PREÇOS N° 2021.10.20.01-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.11.17.01. O ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROJETO BASE, ORÇAMENTOS FINALIZAÇÕES, LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI,** CNPJ: N°40.102.988/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do TOMADA DE PREÇOS N° 2021.10.20.01-TP, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria do Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA** MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI, portador (a) do CPF/MF n° 065.669.463-73,

Antonina do Norte-Ceará, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:13BD80C2

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação do CONCESTE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E SALITRE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: DVR DO NASCIMENTO; P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME; AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME; GJS CONSTRUTORA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CJ PROJETOS E ENGENHARIA; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO. **EMPRESAS INABILITADAS:** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME; L H BANDEIRA CAVALCANTE; VIEIRA GOMES - ME; ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA; START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Ficando declarado e aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Maiores informações junto a Comissão de Licitação do CONCESTE.

Araripe - CE, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO PAES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A9C82DB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.04/2022-PERP

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O Município de Araripe - Torna público para conhecimento dos interessados A Retificação do Processo Pregão Eletrônico nº **05.04/2022-PERP**, cujo objetivo a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, da data do Cadastramento das Propostas, **onde se lê**: dia 23/11/2022 até 05/12/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 05/12/2022 às 08h20min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 05/12/2022 às 09:h00min (horário de Brasília), **leia-se:** dia 24/11/2022 até 07/12/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 07/12/2022 às 08h20min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 07/12/2022 às 09:h00min (horário de Brasília). maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br, 22 de novembro de 2022,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:FE4DA498

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239.2022

PORTARIA Nº 239/2022
Aratuba, 16 de novembro de 2022.

Institui a nova designação da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a nova designação da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Aratuba, composta dos membros abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, e sem ônus para esta Prefeitura, procederem a avaliação de imóveis deste Município, junto a esta Administração Municipal.

NOME	CARGO
Thómas Thadeu Alves Medina Diniz	Presidente
Francisco Felipe Sousa Ferreira	Membro
José Márcio Oliveira Monteiro	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2022** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês novembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9D1B74E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.09.016.023-001

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.09.016.023-001.** RE*FERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/09.16.023–PP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E EAD, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA - ICECE,** CNPJ Nº. 04.992.564/0001-09. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 19/10/2022 a 19/10/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: Sr. José Cláudio Falcão Nobre - CPF nº 814.644.013-49.

Aratuba, 19 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:03B0BCAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.001.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.10.28.001.** RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 a 01/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS com CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C680B468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.003.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.10.28.003.** RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 a 01/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza com CPF n° 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C6688786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.004.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.10.28.004.** RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 a 01/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS com CPF n° 447.958.313-00 e pela empresa CONTRATADA: ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:481CAC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.002.

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.10.28.002.** RE*FERENTE **AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DR. SOFTWERE SERVIÇOS EIREL,** CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 a 01/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA com CPF n°

020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO - CPF Nº. 654.450.153-00.

Aratuba, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:39243F9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.004.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.004. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA: **LÍDIA MARIA PINHEIRO – ME.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2022.05.27.004**, REFERENTE A **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 - SRP** CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **01/11/2022 A 26/05/2023**. ASSINAN PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO**, CPF N° 026.662.743-90 E PELA **CONTRATADA**, A SRA. **LÍDIA MARIA PINHEIRO**, CPF Nº 221.010.043-72.

ARATUBA-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1A4E35B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.20.003

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.10.20.003. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/10/2022 a 21/02/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sr. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA, CPF Nº 654.450.153-00; EMPRESA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal, a Sra. KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE, CPF Nº. 030.723.383-96.

Aratuba/CE, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BC6BE071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.20.002

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.10.20.002. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/10/2022 a 21/02/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SECRETÁRIO Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF Nº 026.662.743-90; EMPRESA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal, a Sra. KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE, CPF Nº. 030.723.383-96.

Aratuba/CE, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C7C49AC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.20.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.10.20.001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/10/2022 a 21/02/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS, CPF Nº 020.266.153-90; EMPRESA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal, a Sra. KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE, CPF Nº. 030.723.383-96.

Aratuba/CE, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AA75D1CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.20.005.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.10.20.005. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS,

HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/10/2022 a 21/02/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETÁRIO Municipal de Saúde Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF Nº 953.519.653-72; EMPRESA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal, a Sra. KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE, CPF Nº. 030.723.383-96.

Aratuba/CE, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4C0E42F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA LOCALIDADE DE CAMARÃO/SALGADO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Resultado: Empresas **HABILITADAS:** 1. ENERGY SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ N º 19.959.003/0001-85; 2. 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 29.247.685/0001-57; 3. BWC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N º 45.601.037/0001-03; 4. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ N º 21.181.254/0001-23 e 5. REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N º 37.452.665/0001-46. Empresa **INABILITADA:** 1. TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 32.236.949/0001-81. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado da habilitação junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a", caso não haja recurso fica marcado a data de abertura das propostas para dia **30 de Novembro de 2022 ás 10hs**,

Aratuba/CE, 22 de Novembro de 2022 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:40B2D1D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.11.01.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.11.01.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **F C CUNHA RUFINO - EPP** - CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.132,00 (TREZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 À 30/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO - CPF Nº 708.467.233-87.

ARATUBA/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:605B53DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.11.01.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.11.01.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME** - CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 01/11/2022 À 30/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO - CPF Nº 883.948.679-87.

ARATUBA/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F63747A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243.2022

PORTARIA Nº 243/2022 Aratuba, 18 de novembro de 2022.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **16/11/2022** a Servidora **FRANCÉLIA DE BARROS SOUZA JUCÁ**, Matrícula nº 160362-0, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2001 a 2006**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Em decorrência do gozo de 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio no período de **01/09/2016 à 18/09/2016**, Portaria nº 136/2016, a qual foi encerrada em 19/09/2016 pela Portaria nº 158/2016, **restam ainda 72 (setenta e dois) dias** para o direito de pleno gozo da referida licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **16/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:17B68D4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2022.11.18.1**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PIÇARRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, licitação do tipo menor valor global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **09 de dezembro de 2022**, às **08:30 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 22 de novembro de 2022

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:74399262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.005/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 23 de novembro de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **05 de Dezembro de 2022** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 22 de Novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8F994C24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 0711001/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR ESTUDANTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **ELAINE DOS SANTOS SOUSA**, para cumprimento de estágio obrigatório
CONSIDERANDO, a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 257/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento do horário especial de trabalho ao estudante, à servidora **ELAINE DOS SANTOS SOUSA**, durante o período de 05 de setembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022. Findo o prazo, a servidora deverá retornar ao exercício de suas funções, com jornada de trabalho normal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 07 de novembro de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DF14CAD4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.1

Aviso de Recurso Administrativo. Tomada de Preços nº 2022.10.17.1. A CPL do Município de Barbalha/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **PWR SOLUÇOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA e URBANA LIMPEZA E MANUTENÇAO VIARIA EIRELI**, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.17.1, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação, 22 de Novembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:360045A6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO ADITIVO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BARBALHA/CE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADITIVO Nº 001/2022 AO EDITAL Nº 001/2022/SEMARH

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e demais pertinentes, em consonância com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMARH, de 18 de novembro de 2022, atendendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **ALTERA** as informações abaixo transcritas:

1. No item 2.2.1, onde lê-se:

2.2.1 As inscrições serão realizadas por meio de correspondência eletrônica destinada ao e-mail de domínio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE conforme endereço que segue: processoseletivomeioambiente@barbalha.ce.gov.br , no período de **21 a 24 de novembro do corrente ano;**

Leia-se:

2.2.1 As inscrições serão realizadas por meio de correspondência eletrônica destinada ao e-mail de domínio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE conforme endereço que segue: processoseletivomeioambiente@barbalha.ce.gov.br , no período de **21 a 28 de novembro do corrente ano;**

2. No item 5.3, onde lê-se:

a) Certificado de nível médio:

Nível	**Certificado**	**Quantidades certificados**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

Leia-se:
.
a) Certificado de nível fundamental:

Nível	**Certificado**	**Quantidades certificados**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Fundamental	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

3. No item 10.1, letra i) onde lê-se:

i) cópia do Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado do Ensino Fundamental;

Leia-se:
i) cópia do Certificado do Ensino Fundamental;

4. **No Anexo I: Requisito / Escolaridade, onde lê-se:**

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BARBALHA/CE

Cargo	**Requisito / Escolaridade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Remuneração**
Operador de MINICARREGADEIRA DE RODAS COM 0 (ZERO) HORA DE USO - Motor diesel 4 cilindros, turboalimentado, Tier 3 com potência bruta de 60hp @ 2900 rpm. Cabine	Ensino médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D/E Curso de Operador de Máquina	40 horas semanais	01	**R$ 2.500,00**

Leia-se:
ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BARBALHA/CE

Cargo	**Requisito / Escolaridade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Remuneração**
Operador de MINICARREGADEIRA DE RODAS COM 0 (ZERO) HORA DE USO - Motor diesel 4 cilindros, turboalimentado, Tier 3 com potência bruta de 60hp @ 2900 rpm. Cabine	Ensino fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D/E Curso de Operador de Máquina	40 horas semanais	01	**R$ 2.500,00**

5. No Anexo II: ATRIBUIÇÕES, onde lê-se:

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio completo, Curso de Operador de Máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D/E.

Leia-se:

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D/E.

6. No ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, item 3.1 - DA FORMAÇÃO, letra "a", onde lê-se:

3. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:				
3.1 - DA FORMAÇÃO (permitir somente o registro de um item e pontuá-lo) - mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIOS		**CERTIFICADOS**	**PONTOS**	**PARA USO DA COMISSÃO**
a.	Para nível:	Diploma	**(2,0)** dois pontos nível médio	

Leia-se:

3. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:				
3.1 - DA FORMAÇÃO (permitir somente o registro de um item e pontuá-lo) - mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIOS		**CERTIFICADOS**	**PONTOS**	**PARA USO DA COMISSÃO**
a.	Para nível:	Diploma	**(2,0)** dois pontos nível fundamental	

7. No Anexo IV: Do Cronograma, onde lê-se:

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	**Especificação**
18 de novembro de 2022	data da publicação do Edital
21 a 24 de novembro de 2022	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
25 de novembro de 2022	publicação da lista de inscritos e convocação para a prova prática
30 de novembro de 2022	prova prática
05 de dezembro de 2022	publicação do resultado final

Leia-se:

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	**Especificação**
18 de novembro de 2022	data da publicação do Edital
21 a 28 de novembro de 2022	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
29 de novembro de 2022	publicação da lista de inscritos e convocação para a prova prática
30 de novembro de 2022	prova prática
05 de dezembro de 2022	publicação do resultado final

8. Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:B94F0DC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de CAMPOS SALES, da educação infantil ao ensino fundamental, o oferecimento da realização de atividades de educação ambiental, o ensino contínuo de conteúdos nas diversas disciplinas e a implementação de programas de educação ambiental.
Parágrafo único. Entende-se por educação ambiental para os efeitos desta lei, o processo educacional transdisciplinar que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9.795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 3º A Educação Ambiental é constituída por processos permanentes de ação e reflexão individual e coletiva, voltados para a construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma melhor qualidade de vida e relação sustentável entre todos os seres vivos e os elementos que compõem o ambiente.

Art. 4º A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.
Parágrafo único. Todas as unidades escolares do município estabelecerão, em seu plano de trabalho anual, tempo suficiente para a discussão e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 5º Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, o Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II - a ampla participação das escolas, e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais.

Art. 6º A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal deve ser submetida à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação e os demais órgãos do Município de CAMPOS SALES, deverão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:AD44D766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.11.22.0001/2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA EMPRESA FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.03.09.25.TP.FME, TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando:

O não comparecimento para assinatura do contrato referente à Tomada de Preços - Processo Licitatório n° 2022.03.09.25.TP.FME, cujo objeto é a construção de quadra escolar coberta e vestiário junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação – QUADRA EEIF VICENTE ALEXANDRINO DE ALENCAR

O dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios e o cumprimento das cláusulas editalícias;

Que o descumprimento dos termos do edital, podem ensejar a aplicação das penalidades nele previstas, bem comoo no no art. 90, 5º da Lei 14133/2019, bem como do art. 155 da lei, que assim prevê:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
I - a natureza e a gravidade da infração cometida

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão de Processo Administrativo Disciplinar abaixo descrita, sob a presidência da primeira indicada, visando apuração do descumprimento dos termos editalícios, bem como inobservância da lei de licitações, do processo licitatório Tomada de Preços - Processo Licitatório n° 2022.03.09.25.TP.FME, cujo objeto é a construção de quadra escolar coberta e vestiário junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação – QUADRA EEIF VICENTE ALEXANDRINO DE ALENCAR

- MONIQUE FERNANDES MUNIZ – CPF 035.895.673-09;
- NARA RÚBIA DE AQUINO CORREA RODRIGUES – CPF 803.860.753-87;
- FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE – CPF 768.808.003-78.

Art. 2º. Definir a competência à Presidência da Comissão Processante para aplicar eventuais penalidades à empresa **FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.037.186/0001-03, com sede na Rua Alberto Correia Lima, nº 274, Bairro Tauazinho – Tauá - CE.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 22 (vinte e dois) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:6ADBF2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.11.10.0001/2022

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº 22.11.08.0001/2022.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Retificar portaria nº 22.11.08.0001/2022:

ONDE SE LÊ:

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LEIA-SE:

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Os demais itens mantêm-se inalterados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 10 (dez) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E922D126

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Isvanil Ribeiro dos Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00510, localizado no sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:999E25AF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Edson Ferreira de Castro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00511, localizado no sítio Riacho do Meio, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A9C33050

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Marciano Teixeira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00512, localizado no sítio Murtas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DF2060B8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Janio Costa Cavalcante torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00513, localizado no sítio

Boqueirão e sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de produção de carval vegetal. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CCF9ABCA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00514, localizado no sítio Água Branca Distrito de Caipu, Cariús – CE, referente de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A8AE3236

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Genival Felix Bezerra torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00515, localizado no sítio Umarizeiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F02018FC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Erialdo Vieira Gomes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00516, localizado no sítio Barreiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7A5E206E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Ana Patrícia Silva Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00517, localizado no sítio Malhada Grande, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:38A84EFD

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Nicael Ribeiro Luiz torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00518, localizado no sítio Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:90C441B0

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Luiz Sobrinho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00519, localizado no sítio Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C3D23307

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Vanessa Pereira Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00520, localizado no sítio Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B351FFDA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francima Lima Valeiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00521, localizado no Sítio Charneca, Distrito de Caipu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F2F34005

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Solange Lima dos Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00522, localizado no Sítio Riacho do Meio, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F9337C63

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José de Mar da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00523, localizado no sítio Barra de Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de apicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:985A24CD

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Narcelio Luis de Carvalho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00506, localizado sítio Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:280820D4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Wenio de Carvalho Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00507, localizado no sítio Água Branca, Cariús – CE, referente a atividade de apicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AA1D1581

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Eliana Fernandes de Araujo torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00508, localizado sítio Segredo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9F6C6251

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Gonçalves Teixeira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00509, localizado sítio Baixa Alegre, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:02314D3F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Isvanil Ribeiro dos Santos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00510, localizado sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D8844851

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2309.01/2022/DIV.04

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309.01/2022/DIV

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, incluída a regularização de unidades consumidoras e novas ligações, para atendimento das demandas de consumo da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2309.01/2022/DIV, com fulcro no inciso XXII, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0703.12.122.0001.2.065 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Desporto. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 179.332,05 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ruy Magno Praciano Bandeira – Representante por procuração da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

Catunda-CE, 14 de outubro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2BD3C661

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2309.01/2022/DIV.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309.01/2022/DIV

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, incluída a regularização de unidades consumidoras e novas ligações, para atendimento das demandas de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2309.01/2022/DIV, com fulcro no inciso XXII, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0301.15.122.1501.2.005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 316.875,08 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Osni Rodrigues Ferreira – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ruy Magno Praciano Bandeira – Representante por procuração da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

Catunda-CE, 14 de outubro de 2022.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DA01A38D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2309.01/2022/DIV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309.01/2022/DIV

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, incluída a regularização de unidades consumidoras e novas ligações, para atendimento das demandas de consumo da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2309.01/2022/DIV, com fulcro no inciso XXII, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: . 0201.04.122.0402.2.003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 134.631,53 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ruy Magno Praciano Bandeira – Representante por procuração da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

Catunda-CE, 14 de outubro de 2022.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:F6BC147C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2309.01/2022/DIV.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309.01/2022/DIV

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, incluída a regularização de unidades consumidoras e novas ligações, para

atendimento das demandas de consumo da Secretaria de Saúde de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2309.01/2022/DIV, com fulcro no inciso XXII, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0504.10.122.0001.2.021 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 154.216,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ruy Magno Praciano Bandeira – Representante por procuração da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

Catunda-CE, 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:16FB6EF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 7,5% (sete virgula cinco por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2AC2D2F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 6% (seis por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8EA5A4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 2% (dois por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:52F7A94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover o acréscimo de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B264EF67

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 7,5% (sete virgula cinco por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F060C265

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 6% (seis por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3869A530

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de 2% (dois por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7D443265

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.11.036 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover o acréscimo de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), no valor da Gasolina.

CHOROZINHO-CE, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7475DF63

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2022.11.22.078-PP-SEAGRI, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Aquisição de peças para manutenção dos diversos equipamentos agrícolas que estão vinculados a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F3439832

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência no 2022.06.27.052-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE. Classificada: 1) DTC Construções e Serviços Eireli, CNPJ sob nº 13.640.830/0001-25, por atender aos itens do Edital. Desclassificadas: 1)ARN Construções Ltda, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 2) Limpax Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.270.402/0001-55, por descumprir os itens 5.2 "c", 5.2.1 c/c 5.5, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c 5.5 do Edital; 3) Mandacarú Construções & Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c o 5.5 Edital; 4) CMGCON Construtora e Serviços Eireli, CNPJ sob nº 19.726.451/0001-39, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c 5.2 do Edital; 5) L.S. Serviços de Construções Eireli – ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 6) Construtora Ag Eireli, CNPJ nº 34.326.829/0001-09, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 7) Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c 5.5 Edital; 8) Clezinaldo S de Almeida Construções – ME, CNPJ sob nº 22.575.652/0001-97, por descumprir os itens 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 c/c 5.5 e 5.2.6 do Edital; 9) Medeiros Construções e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 07.615.710/0001-75, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 10) CSB – Construtora Santa Beatriz Ltda – EPP, CNPJ nº 11.962.967/0001-70, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; 11) MV & R Locação e Construção – EIRELI, CNPJ nº 19.732.774/0001-35, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 12) Construtora Nova Hidrolândia Eireli, CNPJ nº 22.675.190/0001-80, por descumprir o item 5.2.6 do Edital; 13) LIT Emprendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.592.136/0001-21, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 14) VK Construções e Empreedimentos Ltda, CNPJ nº 09.042.893/0001-02, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; 15) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; 16) Real Serviços Eireli, CNPJ nº 37.452.665/0001-46, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 17) JP Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 29.421.445/0001-27, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c 5.5 do Edital; 18) F.J. de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 19) Nascente Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital; 20) RSM Pessoa Eireli, CNPJ nº 33.159.524/0001-89, por descumprir os itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 c/c 5.5 do Edita; 21) F. Márcio de Araújo Medeiros – ME, CNPJ nº 13.749.666/0001-99, por descumprir o item 5.2.3 do Edital. Vencedora: DTC Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.640.830/0001-25, que ofertou o menor valor global de R$ 1.047.786,33 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) e atender a todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60A0E757

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2022.11.22.079-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Drenagem na Rua Joana Batista no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 22 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9C9449C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-SEDESE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA DO TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, QUANTO A ANALISE POR PARTE DA COMISSÃO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEU-SE O SEGUINTE RESULTADO: 1º Lugar: **CONSTRUTORA SOUZA LTDA (CONSTRUTOP), inscrita com o CNPJ nº 40.187.182/0001-76, com valor global de R$ 46.867,72 (-QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-)**, 2º Lugar: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI-EPP, inscrita com o CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com valor global de R$ 47.358,08, 3º Lugar: ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o

CNPJ nº 10.933.035/0001-37, com valor global de R$ 47.822,16, 4º Lugar: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ nº 25.078.864/0001-57; com valor global de R$ 49.107,21. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE, FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:29821718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2022 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS LOCALIZADAS NO SÍTIO RAPOSA; SÍTIO CORREDOR; SÍTIO BOI MORTO E SÍTIO LAGOA DA ONÇA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILDAE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE, NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERPOSIÇÃO RECURSO; A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B2CF0EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2022 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS A SEREM LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DA VILA TOMÉ VIERA E DO SÍTIO SACO DAS CABRAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE, NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERPOSIÇÃO RECURSO; A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:02EB4789

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 044/2009, DE 05 DE JUNHO DE 2009

DECRETO Nº 546/2022; DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 044/2009, DE 05 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 044/2009, datado de 05 de junho de 2009, teve a finalidade de Decretar a Utilidade Pública a área em que está localizado um poço amazonas, de propriedade de Eduardo Gomes Silva, localizado no sítio Escondido, distrito sede da comarca de Farias Brito, com a finalidade que a respectiva área e o poço fosse afetados à finalidade pública de fornecer água as operações do Abatedouro Público Municipal de Farias Brito;
CONSIDERANDO que, em obediência e acatamento ao Termo de Embargo, emitido pela SEMACE, nº M201907243701-TRM, datado de 24 de julho de 2019, o Município de Farias Brito desativou o Abatedouro Público Municipal, tendo em vista o mesmo não oferecer a estrutura necessária ao correto funcionamento, estando o imóvel sem utilidade pública;
CONSIDERANDO que a desapropriação retro citada trouxe danos ao proprietário, especialmente no manejo da estrutura hídrica de sua propriedade, inconvenientes estes que, mesmo depois de anos de encerramento das atividades do abatedouro, ainda se fazem sentir à propriedade;
CONSIDERANDO que as intervenções públicas em patrimônio particular devem ser usadas apenas em questões imprescindíveis, sempre visando a preservação do interesse público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, por critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 044/2009, de 05 de junho de 2009, devendo a área constante de um lote de terra, onde se localiza o Poço Amazonas, com área total de 100 (cem) metros quadrados, revertida ao patrimônio do proprietário original, Eduardo Gomes Silva.
Parágrafo Único: o Município de Farias Brito, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fará a retira de todos os bens pertencentes ao município, tais como equipamentos elétricos, bambas de transferência e outros aqui não especificados, deixando o imóvel e o poço com os mesmos equipamentos que existiam na época da desapropriação, segundo as orientações do proprietário original.
Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município de Farias Brito providenciará os atos necessários à comunicação do MM Juiz da Comarca de Farias Brito, nos autos do processo nº 0000309-33.2009.8.06.0076, devendo praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:22B879B3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO 547/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, evento que notavelmente recebe atenção de grande parcela da população municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Farias Brito será:
I - Das 8h às 11h, quando os jogos se realizarem às 13h;
II - Das 8h às 14h, quando os jogos se realizarem às 16h.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta adotarão as medidas necessárias à compensação da jornada referente aos expedientes mencionados nos incisos deste artigo, devendo tal compensação ocorrer a critério de cada gestor.

Art. 2º. Ficam excluídos da regra do Artigo 1° os serviços públicos de urgência e emergência no âmbito deste Município.

Art. 3°. Deverá ser mantido o calendário educacional, através de atividades domiciliares, conforme orientação à Rede de Ensino, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C8676574

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.22.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.11.22.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado 1 – Ministério da Saúde, no Distrito de Quincuncá, município de Farias Brito/CE. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 12 de dezembro de 2022, às 8h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 22 de novembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FEE66976

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Ciclovia Josélia Simões Barbosa, no Município de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Josélia Simões Barbosa** a Ciclovia que liga a Sede do Município de Fortim ao Distrito de Pontal de Maceió.
Art. 2º Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação de Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei a referida Ciclovia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 912/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BB922E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Andrei Gomes Simonassi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Andrei Gomes Simonassi**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 913/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:130AB9F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. Ana Leda da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. **Ana Leda da Silva**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 914/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:761BAEC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. Idelba Rosa Iziquierdo Estrada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. **Idelba Rosa Iziquierdo Estrada**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 915/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5E2DECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1803.01/2022-SMDU – 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0411.01/2021-SMDU/CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1803.01/2022-SMDU – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0411.01/2021-SMDU/CP**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho, em vias e calçadas de diversas ruas no Município de Fortim; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Fortim-CE; **CONTRATADO:** Pilastro Construcao e Servicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.365/0001-36; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 11 de Novembro de 2022 até 09 de Julho de 2023.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 22 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EEB451A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1107.01/2022 – SMS

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1107.01/2022 – SMS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. TENDO COMO **FORNECEDORES**: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME, CNPJ Nº 21.572.278/0001-03, MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 13.576.534/0001-02, MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. SIGNATÁRIA**: SEC. DE SAÚDE – KATIANE GONDIM DA COSTA. MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. FORTIM – CE.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3D2338B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO: ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-13092201-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, COLÉGIO NAIR CARNEIRO DE**

AGUIAR E DO CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 24 de novembro de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:498F7F5B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2022.06.09.01 – Tomada de Preços n° PMF-230222-TP. **OBJETO:** SUPRESSÃO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE,. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 30.352.456/0001-81, representada pelo Sr. Eraldo Rodrigues Aguiar. **VALOR:** Valor inicial contratado de R$ 241.191,63 (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) com a supressão de R$ 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo um valor de **R$ 232.018,83 (duzentos e trinta e dois mil, dezoito reais e oitenta e três centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 16 de novembro de 2022. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Secretário e Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:2DF99BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 086/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Monalisa da Silva Fernandes, RG 20076700421, CPF: 057.684.333-41, Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, 1 diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 de novembro de 2022. A viagem tem como objetivo buscar os tíquetes do Vale-Gás Social do mês de novembro/dezembro, que se encontra na Secretaria Estadual deProteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 21 de novembro de 2022.

TAMIRES MELO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FF3FFFAE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº300/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú e Fortaleza -CE, no dia 23 de novembro de 2022, para transportar os pacientes, Julião Oliveira Lima e Gabriel Junior Muniz para Hospital ABEMP-Hospital Pajuçara Dioniso lapa em Maracanaú –CE, Ernesto Gonçalves Muniz para ICC- Instituto do Câncer do Ceara no município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D31920F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO

DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220124414 – Processo Originário: Tomada de Preços Nº 12/2021TP- /SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.721.727/0001-51 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO da Reforma e Revitalização das Escolas João Barreto dos Santos, Francisco de Melo Filho, Ramada, Afonso Rodrigues brito e José Gerardo Coelho no Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Valor do Acréscimo: R$ 12.086,97 (doze mil. Oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) – Novo Valor Global: R$ 273.852,47 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/10/2022 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Rafael Araújo Ávila Gois (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9EA45A62

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/171122/01/SEDUC – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Bibliotecas móveis, compactas e dobráveis, através de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para as escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 07/12/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0BBFBC21

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/181122/SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de passagem molhada da via de acesso a localidade de Mocambo dos Ribeiros, no município de Guaraciaba do Norte/CE – Data de Abertura: 09/12/2022 – Horário: 08H30MIN – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F360E7B7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP/01/170322/SEINFRA – MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Tomada de Preços Nº 01/170322/SEINFRA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE MAPP 1300, a prorrogação e revalidação das propostas por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 21/12/2022, tendo em vista que a expiração do prazo de validade ocorreu no dia 24/06/2022. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão de Licitação, situada na Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, ou pelo e-mail guaracpl@outlook.com, até às 15h do dia 01/12/2022. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de novembro de 2022.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5C77BB7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº52/2022

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o falecimento do senhor, **THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS,** servidor deste Município, ocorrido na noite do dia 21 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Guaraciaba do Norte, pelo falecimento do Senhor **Thiago Rodrigues dos Santos**, Servidor Municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4A37CA79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEINº 254/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IBARETAMA para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA:
Faço saber que a Câmara Municipal de IBARETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IBARETAMA, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total
Art. 2º.O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de IBARETAMA em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei

Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º.A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em R$ 64.938.357,63 (sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), discriminada por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º.A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 64.938.357,63 (sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) e é desdobrada nos seguintes valores:
I – R$ 42.808.431,36 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e;
II – R$ 22.129.926,37(vinte e dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos),do Orçamento da Seguridade Social.
Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º.A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6º.A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7º.O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, Transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas a Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do totalda despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

§ 1º - Não será computado no limite estabelecido neste artigo o crédito suplementar destinado a:
I. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais;

II. atender às despesas financiadas com recursos oriundos de operações de crédito e convênios;
III. incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
IV. incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizada a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no Orçamento Geral da União e/ou transferidos voluntariamente de Órgãos Estaduais e Federais, não computando-se no limite estabelecido no caput deste artigo

Art. 9º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;
II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º.O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 11º. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.
Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das

diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 13.OChefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 14. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações e inclusões dos Programas e Ações contidos nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA,**em 22 de novembro de 2022.**

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Anexo I
PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES	**62.386.657,63**
Receita Tributária	1.120.444,55
Receita Patrimonial	92.159 71
Receita de Serviços	308.858,05
Transferências Correntes	65.940.950,32
Outras Receitas Correntes	341.435,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**5.417.190,00**
Dedução para Fundeb	5.417.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.551.700,00
Transferências de capital	2.551.700,00
TOTAL GERAL	**64.938.357,63**

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Anexo II
FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA	1.886.208,00
GABINETE DO PREFEITO	2.369.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.661.300,00
SEC.AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS	1.786.900,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.614.600,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE LAZER E DESPORTO	513.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.779.223,26
SECRETARIA DE SAÚDE	18.037.650,05
SEC DE ASSITÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER	4.127.776,32
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	**64.938.357,63**

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Obs.: Lei completa no endereço eletrônico da Prefeitura http://www.ibaretama.ce.gov.br

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:D40C1443

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí e a Lei Municipal nº 864, de 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDOa proximidade do início da Copa do Mundo de Futebol, evento internacional de grande repercussão e comoção interna no País, contando com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas de jogos da Seleção Brasileira, mantendo sempre íntegra a prestação de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Icapuí-CE, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1°, observar-se-á o seguinte:
I – nos dias de jogos marcados para 13h, o expediente iniciará às 7h30 e encerrará às 12h;
II – As Secretarias, Autarquias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal que possuem expedientes até às 17h, nos dias de jogos marcados para 16h, o expediente iniciará às 7h30 e encerrará às 15h.
Parágrafo único. No caso de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º O expediente definido neste Decreto estende-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa do Mundo.
Parágrafo único. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo iniciará às 7h30 e encerrará uma hora antes do jogo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:09ED2883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
354/2022

PORTARIA Nº 354/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Fisioterapeuta, função Especialista Técnico em Saúde I, Classe I – Referência 9, ocupado

pelo servidor **TIBERYO CÉSAR ALVES LIMA DE MOURA**, matrícula 002440-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 2º - A vacância de que trata o artigo primeiro desta Portaria será concedida pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo, ou antes, podendo cessar a qualquer momento, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 17 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:300C7703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.006/2022 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.006/2022 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 23/11/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 12/12/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 12/12/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 12/12/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 22 de novembro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CAE8CDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2022 DO MUNICÍPIO INTITULADA "ICÓ NATAL E ESPERANÇA ILUMINADA", SENDO CONTEMPLADA AS PRAÇAS E PRINCIPAIS AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ICÓ/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de dezembro de 2022, às 09hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 22 de novembro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C0C75278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.11.01-PMI-SAS. Para: Contratação de empresa para execução do Projeto Natal das Famílias, da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município de Iguatu-CE. Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022, a partir das 09:00hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu/CE. Em, 22 de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3D95E5F0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
PORTARIA Nº 119/2021 - SECES

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 272/2022, de 23/02/2022, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu-CE;

CONSIDERANDO que o servidor desmontra de forma reiterada uma conduta antiprofissional, com fortes traços de irresponsabilidade e descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo de vigia, configurando assim desídia funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD para apuração de desídia funcional pelo servidor público **ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA NETO** , matrícula n° 44750, ocupante do cargo de vigia.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria nº 002, de 20 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar**.**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 17 de novembro de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria N° 272/2022

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:05F4F995

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
PORTARIA Nº 118/2021 - SECES

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 272/2022, de 23/02/2022, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu-CE;

CONSIDERANDO que o servidor desmontra de forma reiterada uma conduta antiprofissional, com fortes traços de irresponsabilidade e descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo de vigia, configurando assim desídia funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD para apuração de desídia funcional pelo servidor público **PAULO RÉGIO DA SILVA**, matrícula n° 46240, ocupante do cargo de vigia.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria nº 002, de 20 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar**.**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 17 de novembro de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria N°272/2022

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CD145752

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio desta, o(a) Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas do Município, da Prefeitura de Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação na Modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO**, autuado sob o **nº 2022.08.26.01-PMI-SAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÊSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS, ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UTENSÍLIOS DIVERSOS, CAMA, MESA, BANHO, UNIFORMES, ROUPAS E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE**, resolvem **Adjudicar e Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **01-COMERCIAL SOARES NS LTDA**, com sede à Rua Ribeiro da Silva, bairro Farias Brito, CEP.: 60.010-890, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.485.158/0001-40. **Vencedora do(s) Lote(s): XI. 02-FREEDOM DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Antonio Carlos Muller Mães, 256, bairro Aventureiro, CEP.: 89.226-204, JOINVILLE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.733.585/0001-33. **Vencedora do(s) Lote(s): V. 03-J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua José Vieira Barbosa, 27, bairro Vila Coqueiros, CEP.: 63.502-680, IGUATU-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.565.600/0001-86. **Vencedora do(s) Lote(s): XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX** e **XX. 04-JOSE WILSON PROCOPIO**, com sede à Rua Júlio Cavalcante, 453, bairro Jardim Iguatu, CEP.: 63.500-380, IGUATU-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.73.017/50001-21. **Vencedora do(s) Lote(s): VIII. 05-R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI -ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, bairro Centro, CEP.: 63.5000-44, IGUATU-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.788.639/0001-34. **Vencedora do(s) Lote(s): I, II, III, VII, IX** e **X. 06-VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, com sede à Av. A s/n, bairro Dom Helder Câmara, Galpão A, CEP.: 55.293-970, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.008.831/0001-17. **Vencedora do(s) Lote(s): IV. 07-VMNET COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Aguinaldo Teixiera, 88, bairro Centro, CEP.: 62.690-000, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.417.073/0001-22. **Vencedora do(s) Lote(s): VI.** Que se encaminhe o processo licitatório ao setor responsável para que se efetue a elaboração dos Termos de Contratos, nos moldes da Ata da Sessão e das propostas de preços apresentadas e vencedoras do processo, partes integrantes deste processo.

Iguatu-CE, em 22 de novembro de 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:02EBDE16

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU,

CEARÁ, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO e ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL BACIA HIDROGRÁFICA ALTO JAGUARIBE, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei Municipal nº 2.991 de 18 de outubro de 2022, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.

§ 1º A delegação dos serviços de que trata o caput será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.991/2022, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§ 2º A associação multicomunitária SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE – SISAR BAJ firmará Termo de Atuação em Rede com as associações comunitárias filiadas, que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – titular do serviço: o Município de IGUATU, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituídas na forma da lei e devidamente inscritas nos quadros associativos do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR BAJ) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XIII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XIX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Aplicam-se à gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 2.991/2022.

§ 1º A atuação do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BAJ) fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituída na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR BAJ;

§ 2º A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR BAJ) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será inexigível a realização do procedimento de chamamento público, de acordo com a previsão disposta no art. 31, caput, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 2.991/2022.

Art. 5° O Acordo de Cooperação terá, obrigatoriamente, como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV - a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
V - a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
VII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
IX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
X - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI - a responsabilidade exclusiva do SISAR BAJ e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal 2.991/2022.

Art. 8º Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, constitui objetivo da regulação e fiscalização a garantia que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser aprovadas em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, serão revertidos ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.991/2022, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BAJ e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º Os investimentos realizados pelo SISAR BAJ e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do Poder Executivo Municipal e à Agência Reguladora.

§ 4º Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 2.991/2022, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu /CE

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:212DCB67

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 073, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 11, inciso I, no Artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o início da Copa do Mundo FIFA 2022, evento internacional de grande repercussão e comoção interna no País, contando com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas de jogos da Seleção Brasileira, mantendo sempre íntegra a prestação de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022.

§ 1º Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – nos dias de jogos marcados para as 13h, o expediente será iniciado às 8h e encerrado às 12h;

II – nos dias de jogos marcados para as 16h, o expediente será iniciado às 8h e encerrado às 15h.
§ 2º No caso de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II, do §1º, deste artigo.

Art. 2º Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem integralmente nos dias de jogos da Seleção Brasileira, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.

Art. 3º O expediente definido neste Decreto se estende aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa Mundo.

Parágrafo único. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo será iniciado às 8h e encerrado uma hora antes do jogo.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais, por suas gestões superiores, definirão internamente a forma e as condições para fins de compensação da jornada de trabalho, considerando as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais zelarão para que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:1F00A90E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 135 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO GAB/PMI N° 135 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2022, acerca das etapas de execução do referido Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público para provimento de cargos em caráter efetivo, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados em ordem de classificação executado pelo **INSTITUTO CONSULPAM** em 2022, com vigência de 2(dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Ratificar o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:571EDEDB

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação Nº. 2022.11.04.01,** especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de um imóvel situado Rua Marlin Dutra, nº.329 – AP 103 - Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município**,** determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes termos:

LOCADOR: LUCINEIDE BARROSO RAMOS

VALOR MENSAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da data de Assinatura do contrato por 03 (três) meses.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC815BA1

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.11.04.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.11.04.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Marlin Dutra, nº.329 – AP 103 - Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.070 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1500000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Márcia Helena Santos Barreto - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): Lucineide Barroso Ramos.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9207E10

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação Nº. 2022.11.04.02,** especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de um imóvel situado Rua Marlin Dutra, nº.329 – AP 102 - Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município**,** determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes termos:

LOCADOR: LUCINEIDE BARROSO RAMOS

VALOR MENSAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da data de Assinatura do contrato por 03 (três) meses.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D267FF4C

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.11.04.02-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.11.04.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Marlin Dutra, nº.329 – AP 102 - Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.070 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1500000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Márcia Helena Santos Barreto - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): LUCINEIDE BARROSO RAMOS.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37F88D09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2022.11.21.02

DECRETO N° 2022.11.21-02/ GABPREF

DISPÕE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica estabelecido o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol de 2022.
§ 1º - Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I – nos dias de jogos marcados, o expediente será corrido, iniciando às 07h:00 e encerrando às 12h:00;
Art. 2º- Na data do evento previsto no Art. 1º deste Decreto, serão assegurados aos munícipes, os serviços essenciais deste Município, no qual, devem atuar em forma de plantão, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais, aquelas estejam vinculados, autorizadas a expedir atos necessários à regulamentação de seus expedientes, tais como, serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária, administração, finanças e gabinete.
Art. 3o- O expediente definido neste Decreto estende-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa Mundo.
Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de início das partidas, nas fases, em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo iniciará às 07h:00 e encerrará uma hora antes do jogo.
Art.4o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:09B559DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2022.11.21.01

DECRETO N° 2022.11.21.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.
D E C R E T A:
Art. 1º - Até o dia 6 de dezembro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no município de Itaiçaba /Ce, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto;
Art. 2º - Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção no transporte público e seus locais de acesso, em espaços fechados ou com aglomeração.
§ 1º - Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 2º - É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde.
§ 3º - Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, contínua indicado o seu uso nas situações não abrangidas no caput e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.
Art. 3º- O passaporte sanitário permanece recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022.
Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 5º - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, com solicitação aos órgãos elencados no artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 2021.05.04 / GABPREF, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 6º - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de novembro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:40488A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.11.01

PORTARIA Nº 2022.11.11 - 01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE AVERIGUAÇÃO DA CONDUTA E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AOS SERVIDORES FALTOSOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 144/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no relatório de comportamento inadequado, e a necessidade de apuração das condutas dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO a gravidade da situação imposta por conta da conduta e a falta de comprometimento do seu cargo.
CONSIDERANDO que há possibilidade de afastamento dos servidores faltosos, como medida cautelar pela gravidade da conduta

ora imputada, sendo necessário análise dos seus respectivos afastamentos do exercício dos cargos, pelo prazo de até 10(dez) dias, sem remuneração.
CONSIDERANDO, a Portaria n° 2022.06.01-01 / GABPREF, nomeou os servidores: **Luisa de Marilac Ferreira**, matrícula no 1201093 - Presidente, **Neiliane Sousa de Freitas**, matrícula no 1200925 - Secretária e **José Carlos de Oliveira**, matrícula no 0101460 - Membro, para compor a Comissão do PAD.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
R E S O L V E:
Art. 1°- DETERMINAR a CONVOCAÇÃO da Comissão Permanente Disciplinar- CPD, instituída pela portaria n° 2022.06.01-01/GABPREF, com a devida disposição de instauração do PAD, nos termos dos artigos 151 da Lei Municipal n° 144/1995, em face dos servidores em face dos servidores **José Arizo dos Santos** (Matrícula 1205363-Motorista) e **João Augusto Fernandes da Silva** (Matricula 1205403-Cuidador) a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputadas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art.2º- Esta portaria deve ser anexada no procedimento Administrativo n° 002/2022, a qual tem prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.
Art 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itaiçaba/Ce, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:1D8C147C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.16.01

PORTARIA N° 2022.11.16.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) somando um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), à Secretária de Saúde, Sra. Veruska Moura Faria – CPF nº 372.059.783-00, para a mesma participar da VIII ExpoESP, promovida pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues (ESP/CE), nos dias 17 a 19 de novembro.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:71F6F55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.16.03

PORTARIA N° 2022.11.16.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somando um total de R$ 450,00 (trezentos reais), o Sr. Jose Tarciso Sindeaux Gurgel Neto – CPF nº 035.520.493-20, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/CE para participar da VIII ExpoESP, promovida pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues (ESP/CE), nos dias 17 a 19 de novembro.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.019, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:83121840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.16.02

PORTARIA N° 2022.11.16.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somando um total de R$ 450,00 (trezentos reais), a Sra. Laysia Minelly Duarte Sales – CPF nº 022.153.763-50, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/CE para participar da VIII ExpoESP, promovida pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues (ESP/CE), nos dias 17 a 19 de novembro.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:89D721D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.03.02

PORTARIA N° 2022.11.03.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Karine Soares Silva, CPF nº 605.825.013-77, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 07 de novembro de 2022, para participar da Capacitação para "A Trilha da participação cidadã de adolescentes do NUCA no Selo UNICEF e MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL" na Universidade do Parlamento da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – UNIPACE..
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0205.2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:2AD0A9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.11.02

PORTARIA N° 2022.11.11.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus, CPF 75790289304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, no dia 14 de novembro, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:8FA5D4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.11.11.03

PORTARIA N° 2022.11.11.003 / GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (duas) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, nos dia 14 novembro de 2022, para o mesmo tratar de assuntos do interesse do Município de Itaiçaba junto ao Escritório de Planejamento e Administração Municipal – ESPLAM.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:233794AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP004/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.A CPL torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da abertura das propostas referente a Tomada de Preços N° SE-TP004/22, publicado no dia 11.11.22. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/11/2022, às 09h00m. As demais informações permanecem inalteradas.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:2471DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-PP004/22.5

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº SE-PP004/22.5, resultante do Pregão Presencial nº SE-PP002/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PUBLICOS DE ITAIÇABA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.13.392.0606.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.23.

CONTRATADA:

EMPRESA: C H BRITO ROLIM
CNPJ: 26.341.331/0001-89
ENDEREÇO: Rua Benjamim Barroso, 304, CEP: 63.900-141 Centro, Quixadá/CE

VALOR GLOBAL: *R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)*.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:76A43E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PP006/22.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE de Itaiçaba/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº GM-PP006/22.11, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP006/22-SRP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.019

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.41

CONTRATADA: J R COELHO TAVARES
CNPJ: 11.649.195/0001-11

VALOR GLOBAL: R$ 9.909,00 (nove mil novecentos e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31/12/2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Coelho Tavares

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:40887DFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022110904-CULT

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) V L COMERCIO ELETRICA UNIPESSOAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretária Mun. de Cultura e Turismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1FD95AA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022110904-CULT

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secretária Mun. de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: V L COMERCIO ELETRICA UNIPESSOAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secretária Mun. de Cultura e Turismo.

JAGUARETAMA - CE, 09 DE NOVEMBRO de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F7A314ED

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022110903-CULT

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA 26149796353, referente à SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS NATALINAS,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretária Mun. de Cultura e Turismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6B3F17C7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022110903-CULT

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secretária Mun. de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS NATALINAS,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contratado.....: FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA 26149796353

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secretária Mun. de Cultura e Turismo.

JAGUARETAMA - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6438D00B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº - 068/2022

PORTARIA Nº - 068/2022

EXONERAR, a pedido do senhor LEANDRO ASSIS SALDANHA da função de Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, que menciona ter sido **empossado em outro cargo público inacumulável**, e que para ser **habilitado em estágio probatório**, no cargo de **Técnico de Laboratório na Instituição de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará – IFCE**, faz-se necessário regularizar o vínculo anterior, por meio de exoneração do cargo existente no Município de Jaguaretama;

CONSIDERANDO os **artigos 40 e 41 da Lei Complementar 003/2012** - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguaretama, que tratar acerca da **vacância do cargo público**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **LEANDRO ASSIS SALDANHA** da função de **Agente de Combate as Endemias,** do quadro de pessoal pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama, (CNPJ 07.442.825/0001-05**), **por motivo de posse em outro cargo público junto ao Instituição de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará – IFCE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022; 157ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F330F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 050/2022-PE, cujo objeto: aquisição de livros e material didático para alunos e professores da rede pública do ensino fundamental para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de jaguaretama-ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 23/11/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 05/12/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 05/12/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 05/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 22 de Novembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E17E0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022101001-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA GECICA MAIA DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0E7F107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022101001-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: FRANCISCA GECICA MAIA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:645E6550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 178/2022 DE 18 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROJETO "PARLAMENTO JOVEM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim-CE, o programa "Parlamento Jovem", com caráter informativo e educacional, relativo ao exercício da cidadania e do funcionamento do Poder Legislativo local.

Art. 2º. O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas do município de Jardim, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º - O "Parlamento Jovem" será constituído por estudantes do ensino fundamental, devidamente matriculados nas escolas.

§ 2º - O exercício do mandato será de 01 (um) ano e terá caráter instrutivo, sendo programadas atividades em datas estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e calendário escolar.

§ 3º - O mandato será de caráter informativo e educacional, não cabendo o recebimento de qualquer tipo de salário, subsídios, ou outros meios financeiros de remuneração.

Art. 3º. Os Parlamentares Jovens serão eleitos em número de dois estudantes por escola, de acordo com critérios que serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de edital.

Parágrafo Único - Esses estudantes que concorrerão as vagas de Vereador Mirim e Suplente, serão indicados por uma comissão formada na escola pelo diretor e mais dois professores da unidade de ensino, escolhidos pelo diretor. Essa comissão terá a atribuição de indicar os nomes que participarão das eleições do "Parlamento Jovem".

Art. 4º. Os Parlamentares Jovens serão diplomados e empossados em sessão solene, a ser realizada na Câmara Municipal, em data e horário que será estabelecido em edital pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 5º. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do "Parlamento Jovem", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do Projeto de Lei aprovado.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do "Parlamento Jovem" transcorra no Plenário da Casa de Leis, e que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

§ 2º - As matérias tratadas e aprovadas no "Parlamento Jovem" serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, para serem discutidas em plenário, quando será decidido sobre o encaminhamento oficial ou não das matérias.

Art. 6º. O "Parlamento Jovem" será composta por Vereadores Mirins no mesmo número de Vereadores existentes no Poder Legislativo de Jardim-CE.

§ 1º - Ao tomarem posse, os Vereadores Mirins do "Parlamento Jovem" prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 2º - Os trabalhos do "Parlamento Jovem" serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos próprios Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de 01 (um) ano, sendo que serão realizadas sessões em datas e horários estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de portaria.

§ 4º - A diplomação, seguida da posse dos Vereadores Mirins, ocorrerá na primeira sessão do "Parlamento Jovem", em data e horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal por portaria.

§ 5º - Os trabalhos das sessões do "Parlamento Jovem", seguirão a mesma tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim-CE.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante ato de sua competência, normatizará a consecução do "Parlamento Jovem".

I – o cronograma das atividades de organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – o encaminhamento dos nomes dos estudantes eleitos para serem do "Parlamento Jovem", através das eleições realizadas em cada escola, para escolha de seus representantes;
IV – as normas para a eleição dos Vereadores Mirins e da Mesa Diretora do "Parlamento Jovem"; e

V – a realização dos trabalhos das sessões plenárias.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por três vereadores, encarregada de implementar e acompanhar todos os procedimentos necessários para a realização das eleições e das sessões do "Parlamento Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 8º. O Vereador Mirim do "Parlamento Jovem", no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de seu "Suplente", ou seja, do outro estudante eleito pelo estabelecimento de ensino, que figurará como "Estudante-Assessor Parlamentar".

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem" e de outras atividades que venham a ser realizadas pelo "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução Legislativa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 11. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

CICERO FELIX DE FIGUEIREDO
Vice-Presidente

ARISTIDES NAPOLEÃO S. NEVES AIRES
1ª Secretário

SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:6B1CE555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – SMEJ

AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – SMEJ. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DESTINADO À PASSEIO E COMPETIÇÃO, PARA "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. Abertura: 06.12.2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C4CC82F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SAAE

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 06 de Dezembro de 2022, às 09hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022 – SAAE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará. Paço do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, em 22 de Novembro de 2022.

MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO -
Pregoeira do SAAE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CD35E85A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº001/2022

PROCESSO Nº	VALIDADE:
001/2022	24. 08. 2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
ANTONIA MARLEIDE DE SOUZA ALVES	727.503.243-00
3. ENDEREÇO	
PA SÃO JOAQUIM	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000

6. OBJETO DA LICENÇA
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 25,91 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022

8. CONDICIONANTES

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

• Graves riscos ambientais e de saúde;

● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

● Promover a proteção à fauna e flora locais;

● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombola s e/ou Assentamentos Rurais (INCRA)
e ao patrimônio Histórico Nacional.
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

9. DATA DE EMISSÃO
24/08/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B9FC2406

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 002/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº002/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
002/2022	**24. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
TIAGO RODRIGUES FACUNDO	037.297.633-69
3. ENDEREÇO	
FAZENDA LAGOA DO MATO DOS LOBOS	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA LAGOA DO MATO DOS LOBOS EM UMA ÁREA DE 5 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal: ● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; ● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; ● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: • violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde; ● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ● Promover a proteção à fauna e flora locais; ● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; ● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; ● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; ● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio histórico nacional. ● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; ● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:EB164A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 003/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº003/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
003/2022	**24. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
JANAINA PINHEIRO NUNES	055.640.873-05
3. ENDEREÇO	
FAZENDA LAGOA DO MATO DOS LOBOS	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA LAGOA DO MATO DOS LOBOS EM UMA ÁREA DE 5 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:	
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
● Promover a proteção à fauna e flora locais;	
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2	
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:0FBD0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº008/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº008/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
008/2022	**25. 08. 2024**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
ANTONIO WANDRESON DA SILVA MARCELINO	059.165.483-03
3. ENDEREÇO	
ASSENTAMENTO CENTRAL	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	

8. CONDICIONANTES

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

• Graves riscos ambientais e de saúde;

● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

● Promover a proteção à fauna e flora locais;

● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;

● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2 e ao patrimônio Histórico Nacional.

● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;

● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

9. DATA DE EMISSÃO
25/08/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A4258D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 009/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº009/2022

PROCESSO Nº 009/2022	**VALIDADE: 25. 08. 2024**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
FRANCISCO VALDONES SELINO CARUCA	083.580.563-89
3. ENDEREÇO	
CARNAUBINHA	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000

6. OBJETO DA LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (OVINOCAPRINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SANTA ELIZA EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022

8. CONDICIONANTES

● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

• Graves riscos ambientais e de saúde;

● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

● Promover a proteção à fauna e flora locais;

● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;

● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.

● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento

ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

9. DATA DE EMISSÃO
25/08/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:F989D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 011/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº011/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
011/2022	**26. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
MARCELO AUGUSTO DE SOUSA SANTO	071.268.493-03
3. ENDEREÇO	
PAUS BRANCOS, Nº 29	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 1,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	

8. CONDICIONANTES
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
• Graves riscos ambientais e de saúde;
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
● Promover a proteção à fauna e flora locais;
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2 e ao Patrimônio Histórico Nacional

● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

9. DATA DE EMISSÃO
26/08/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:85E49490

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 016/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº016/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
016/2022	**26. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
BRUNO PEREIRA DA SILVA	102.118.053-00
3. ENDEREÇO	
FAZENA NOVA VIDA II	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	

8. CONDICIONANTES
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
• Graves riscos ambientais e de saúde;
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
● Promover a proteção à fauna e flora locais;
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;

● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombola s e/ou Assentamentos Rurais (INCRA)² e ao patrimônio Historico Nacional
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.

9. DATA DE EMISSÃO 26/08/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04 3

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D8559119

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 020/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº020/2022	
PROCESSO Nº 020/2022	**VALIDADE: 29. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
FRANCISCO ALAN DOS SANTOS LIMA	073.445.993-92
3. ENDEREÇO	
PAUS BRANCO	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 29,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:	
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
● Promover a proteção à fauna e flora locais;	
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2	
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
29/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6642D855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 690/GP/2022

PORTARIA NO 690/GP/2022

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAIBA ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** SEM ÔNUS O SERVIDOR **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, CPF: 083.878.884-00, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ NA PARAIBA ESTADO DO CEARÁ;

Art. 2º Esta portaria retroage a 11/11/2022, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 21 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D89ABD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.19.01/CP. A Comissão Permanente de Licitação, através da sua Presidente, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.19.01/CP**, cujo objeto era a Concessão de Uso do Matadouro Público do Município de Mauriti/CE, situado na Rodovia CE152, Sítio Pombos - Distrito de Palestina, destinado a exploração para abate de animais bovino, suíno, ovinos e caprinos, pelo período de 15 (quinze) anos, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.612/2021, realizado no dia 21/11/2022 às 09h00min, foi **DECLARADA DESERTA.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 22 de Novembro de 2022.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:A7943B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.31.03/SMS.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa GOLDEN GRÁFICA LTDA – ME. OBJETO: Contratações de serviços de material gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 11.224,75).

Mauriti/CE, 27 de Outubro de 2022.

Assina pela CONTRATANTE: Maria Evânia Furtado e assina pela CONTRATADA: Glailton Bezerra da Cruz. (Republicado por incorreção)

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9D954054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) TP 2022.10.27.1

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.27.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas**-MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI,M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ID CONSTRUTORA LTDA,por cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresas Inabilitadas**-CONSTRUSER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório;VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,item 3.2.16 alíneas“a, b,”;FV CONSTRUÇÕES EIRELI,itens 3.2.16 e 3.2.17 alíneas“a, b,”;BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.16 e 3.2.17 c/c 3.2.18;FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,**item 3.2.16 c/c 3.2.18 eREAL SERVICOS EIRELI**,**por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 alínea“a”do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 22 de novembro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:908A7322

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.18.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.18.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato nº 2022.11.18.01 Órgão Contratante: Secretaria de Saúde; Empresa Contratada: **DAVID PAULO NUNES SIMÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.855.854/0001-46, Rua: Deusdedit Costa Sousa, 115 – Cocó – Fortaleza/CE, neste ato representado por **David Paulo Nunes Simão**, **Valor Global do Contrato R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária 0501 10 122 0112 2.005. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022. Processo Dispensa de Licitação Nº **2022.11.08.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DIAGNÓSTICO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2022. PARA O ATENDIMENTO AOS DISPOSTOS NOS ITENS VIII E IX DO CAP. I – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA – OPERACIONALIZAÇÃO (ORIGEM PRT MS/GM 2436/2017, ANEXO I) DA PRC Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO 2017.** Kay France de Araújo Pereira Quinderé - Secretária de Saúde - Data da assinatura: 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B3512E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.11.08.01 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DIAGNÓSTICO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2022. PARA O ATENDIMENTO AOS DISPOSTOS NOS ITENS VIII E IX DO CAP. I – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA – OPERACIONALIZAÇÃO (ORIGEM PRT MS/GM 2436/2017, ANEXO I) DA PRC Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO 2017**, através da **DAVID PAULO NUNES SIMÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.855.854/0001-46, Rua: Deusdedit Costa Sousa, 115 – Cocó – Fortaleza/CE, representada pelo Sr. David Paulo Nunes Simão, portador CPF Nº 719.188.846-68, perfazendo o valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pela Secretária de Saúde – Kay France de Araújo Pereira Quinderé.

Missão Velha-CE, 16 de novembro de 2022

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:D205B942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.18.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.18.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.11.18.02 Órgão Contratante: Secretaria de Saúde; Empresa Contratada: **LOCAMIX EIRELI, CNPJ N° 13.053.642/0001-09**, representada por José Edvânio Ferreira dos Santos;. Dotação Orçamentária 0502-10.301.0633.1.002. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura. Valor R$ 2.461.105,34 (dois milhões quatrocentos e sessenta um mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.12.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ - Secretária de Saúde - Data da assinatura: 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:58190A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.11.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.11.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.11.11.02 Órgão Contratante: Secretaria de Educação; Empresa Contratada: **LOCAMIX EIRELI, CNPJ N° 13.053.642/0001-09**, representada por José Edvânio Ferreira dos Santos. Dotação Orçamentária: 0501-10.122.0112.2.005. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) meses a partir da data de assinatura. Valor R$ 851.163,45 (oitocentos e cinquenta um mil cento e sessenta três reais e quarenta cinco centavos) TOMADA DE PREÇO 2022.07.15.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE**. KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ - Secretária de Saúde - Data da assinatura: 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B72D2E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.10.10.02 Órgão Contratante: Secretaria de Educação; Empresa Contratada: **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N° 28.111.124/0001-63**, representada por Maria das Graças Queiroga Gomes. Dotação Orçamentária: 11303-123610532.1.033. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura. Valor R$ 797.760,84 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) TOMADA DE PREÇO 2022.07.07.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E SITIO GAMELEIRA ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 149/2022, PRECESSOS Nº 06038034/2022 - 06354661/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA - Secretária de Educação - Data da assinatura: 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:8D942C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de MISSÃO VELHA, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.05.13.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE VAQUEJADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MISSÃO VELHA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: GF EMPREENDIMENTOS EIRELI

VALOR ADITIVADO: R$ 29.836,84 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEUS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 156.166,74 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 10 de agosto de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: Gabriel Araújo Ferreira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Vagner de Lima Ferreira

MISSÃO VELHA-CE, 15 de abril de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:1A000F7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21.11.001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21.11.0001/2022

O **MUNCÍPIO DE MISÃO VELHA – ESTADO DO CEARÁ**, por meio de seu Prefeito Municipal, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados, classificados no Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015, destinado ao provimento de cargos em caráter efetivo, em conformidade com a Lei Municipal n. 305/2015, homologado por meio do Decreto n. 035/2015, de 23 de dezembro de 2015, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos de Missão Velha/CE, no horário de 08h00m às 14h00m, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da correspondência com AR contendo a cópia deste Edital, a fim de apresentarem a documentação necessária ao processo de nomeação e posse, conforme item 13.1, alíneas "a" a "m", do Edital n. 001/2015. Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar a documentação exigida na forma e prazo estabelecidos.

CARGO: Agente de Comunicação

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	EMERSON ALVES DE ALMEIDA NOBREGA
2°	ANA RENATA LINARD RIBEIRO

Missão Velha/CE, 21 de novembro de 2022.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:595C4832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13072102SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13072102SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020SISP-TP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **VALOR DO ADITIVO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 206.596,48 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/11/2022 e término em 07/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA **PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA** (Titular) da empresa **FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 04 de novembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C0FA930A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13072102SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13072102SEOB. **PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020SISP-TP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **VALOR DO ADITIVO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 206.596,48 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/11/2022 e término em 07/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA** (Titular) da empresa **FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 04 de novembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:9A80727F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022SISP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SISP-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022SISP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/11/2022. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO NO ATENDIMENTO DA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA/CE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SISPE-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02, sediada na Rua Capitão Olavo, nº 530, Bairro Aerolândia, CEP: 60.851-240, Fortaleza – CE, com o valor global de **R$ 746.960,00 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): ANTONIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** – Titular da empresa **FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 22 de novembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8E6775F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2022 - DECLARA, EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **Orlando Benevides Cavalcante Filho**, Prefeito Municipal de **Mombaça** , município localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ***Art. 87 , inciso XXX da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal Nº 12.340 de 1º de dezembro 2010***(alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e na ***PORTARIA 260/2022 - MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional de 02 de fevereiro de 2022*** que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO:
I- Que o m**unicípio** vem sofrendo os efeitos negativos da ***SECA*** proveniente dos longos veranicos dos últimos cinco meses(JULHO/NOVEMBRO 2022) e das baixas precipitações pluviométricas (P**eríodo de 2012/2022)** com chuvas com índices insatisfatórios dos cinco últimos meses do corrente, tendo chovido **apenas110mm**., conforme laudo emitido pelo órgão, FUNCEME (Fundação Cearense de Meteorologia) **Anexo;** vale salientar que entre o período de 2012 a 2022, o fenômeno assolou as reservas dos mananciais, que não têm recargas positivas e não supre a necessidade tanto da população quanto dos rebanhos, e que em questão, afeta de forma significativa as localidades de toda área citada no **FIDE; uma população estimada de15.200 (QUINZE MIL E DUZENTAS PESSOAS), conforme dados levantados por esta COMPDEC, população esta que necessita do abastecimento da Operação Carro Pipa da Sec. Nacional de Defesa Civil - MDR/MD bem como de outros auxílios que socorre e ameniza o sofrimento causado pelas perdas na agricultura, pecuária e escassez d'água para o consumo;**

II- Que em decorrência do desastre **SECA,** ora instalado, ouve perdas consideráveis na atividade pecuária, com rebanhos morrendo ou sendo vendidos bem abaixo do preço de mercado, motivado por falta de pastagens conforme dados obtidos em parceria e apoio de órgão do setor como Secretaria de Agricultura do Município; Registrou-se também a redução de mais 80% da capacidade das águas dos açudes do município como exemplo do maior, o açude **Serafim Dias que encontra-se nesta data na cota 245,57 com um volume de 5,32hm³, o que corresponde a 12,99 % de sua capacidade total de armazenamento que é de 40.94hm³(laudo da COGERH anexo s2id) - Companhia de Gerenciamento de Recursos Hídricos -**

órgão que monitora os reservatórios da região; que por motivo de seu baixo volume e sem transbordo desde 2012,se torna insatisfatório ao consumo humano... **açude este que abastece a Sede Urbana/Rural citadas no(FIDE**) ;outros açudes de pequeno porte não são satisfatório ao consumo, e a salubridade das águas do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços, tanto para o consumo humano como para saciar a sede dos rebanhos, agravando-se com este fenômeno da SECA, sem previsão de chuvas na região;

III – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência por SECA.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de s**ituação anormal de provocada pela SECA, desastre crônico, gradual e previsível caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o **Formulário de Informações do Desastre** – (**FIDE)** registrado no **Sistema Integrado de Informações de Desastres (s2id) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Mombaça-Ce.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada à Rua Capitão Rocha Andrade,166 - Centro – Mombaça – Ceará – E-mail garnierfc1@hotmail.com tel.088 996814578 - Prefeitura Municipal de Mombaça, Rua Dona Anésia Castelo,01 – Centro – Mombaça- Ceará – E-mail gabinete@mombaca.ce.gov.br Tel. 088 3583 1997.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7137E07A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 030/2022-SMS2 - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MÉDICO APS

O secretário Municipal de Saúde, **Antônio Lucas Moreira Siqueira** , no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 816/2022, de Julho de 2022**, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção **, Médico APS** objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se suprir carências temporárias **Médico APS.**

2. DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Serão disponibilizadas vagas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Função	NUMERO DE VAGAS	Remuneração	Jornada
Médico APS	02	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	40 horas semanais

(1)– Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário
(3) –Gratificação de Localização do PSF(atuação fora da sede do município= até 50% do salário base
(4)-Gratificação de produtividade =até 100% do salário base

-As categorias de profissionais que tiverem direito a insalubridade receberam adicional conforme determinação

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. José Carneiro, 156, Centro, Mombaça, Estado do Ceará, **dia 23 novembro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h e dia 24 de novembro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;
4.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Possuir **registro no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão com data de termino do curso;**
4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante de residência, Título de eleitor.
f) Comprovante da sua escolaridade, conforme consta no **item 4.4.**
4.6. Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise, **bem como a comprovação das respectivas qualificações.**
4.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.
4.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.
4.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4.10. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.11. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro,156, Centro, Mombaça-CE.
5.2. A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:
a) Primeira etapa compreenderá Prova curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,
- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de **Declaração** assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b) Segunda etapa, com caráter também classificatório consistirá de Entrevista, feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada entrevista. A entrevista será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas especificas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 10(dez) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. A nota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

5.3. A **entrevista será no dia 24 de novembro de 2022, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro,156, Centro, Mombaça-CE, no horário de 14:00h às 17:00h,** por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.

5.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.
6.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a) Maior experiência profissional;
b) O candidato de maior idade.
6.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
6.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
6.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.
7.DO RESULTADO

7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município (www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios(www.diariomunicipal.com.br/aprece).

7.2. A divulgação do resultado preliminar acontecerá dia 24 de novembro de 2022, com prazo de 24 horas para recurso, e o resultado final será divulgado dia 26 de novembro de 2022.
7.3. A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
8.2. O casos de solicitação de recursos devem ser apresentados na Secretaria de Saúde do município de Mombaça, com prazo para de 24h após a publicação de resultado preliminar.

Mombaça-CE ,22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D1787FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.11/2022SMS - NOMEAR COMISSÃO PARA A O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO APS

O Secretário de Saúde, Antônio Lucas Moreira Siqueira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a **Lei Municipal Complementar Nº 816/2022**, de julho de 2022 e **Edital 030/2022-SMS2**
RESOLVE:
Art. 1º — Nomear Comissão para a o Processo Seletivo para Contratação Temporária de **Médico APS**
Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:
- **Raquel Evangelista Silva**- coordenação da atenção básica
- **Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado**- coordenação da atenção básica
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 22 de novembro de 2022

ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N° 140601/2022

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:60AA4B7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-015/2022-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP) E BENS PERMANENTES (VASILHAMES COM RECARGA), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **06.12.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0A78A3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA VICINAL ENTRE O TRECHO CE-265 A LOCALIDADE DE DOURADO, COM EXTENSÃO DE 8.36KM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 23.492.879/0001-31, **INTERPÔS RECURSO** ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, E, QUE, FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, INCISO I PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. O RECURSO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C1301749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220720-SEDUC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** G & T CONTROLLER LTDA, ESTABELECIDA NA RUA EUCALIPTO, Nº 132, BAIRRO CAJAZEIRAS, CEP: 60.864-525, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.548.533/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS DE Nº **TP-005/2022-SEDUC. TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 73.498,80 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804 12 361 0231 2.030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDEB 30%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE) / JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D163A286

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor VICENTE RIBEIRO DA SILVA, Mat: 2522, ocupante do cargo de MOTORISTA, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com a finalidade realizar o transporte dos servidores que participarão DO EVENTO: Solenidade de Premiação do Programa AGRINHO - Edição 2022, que se realizará no dia 23 e 24 de novembro de 2022, o La Maison Buffet (Coliseu), Papicu – Fortaleza/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 21 de novembro de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:DC2F1E7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora TAYNA PIRES FERREIRA, Mat: 3865, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar DO EVENTO: Solenidade de Premiação do Programa AGRINHO - Edição 2022, que se realizará no dia 23 de novembro de 2022, no La Maison Buffet (Coliseu), Papicu – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 21 de novembro de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:AAEF138C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LARA GARDENIA DA SILVA DANTAS,** inscrita no CPF: 042.562.173-12, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA AJUSTES ANTES DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS, **no dia 23 de Novembro de 2022,** largo Júlio saraiva, s/n, paço municipal, bairro centro, no auditório da prefeitura do Crato (setor de licitação), Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DFDFD377

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora YANNA NAYRA GUEEDES MUNIZ**,** inscrita no CPF: 614.019.693-05, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, uma (01) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA AJUSTES ANTES DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS, **no dia 23 de Novembro de 2022,** largo Júlio saraiva, s/n, paço municipal, bairro centro, no auditório da prefeitura do Crato (setor de licitação), Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C3B3E72F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUSA,** portador do RG nº 2018054110-7 e inscrito no CPF sob o nº 840.563.713-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de

SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO (CDA O), previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5065FB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSEANDRO DE CARVALHO FREITAS**, portador do RG nº 328600398 e inscrito no CPF sob o nº 843.255.693-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FEB889D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LEANDRO MENEZES DE FARIAS,** portador do RG nº 2021069564-6 e inscrito no CPF sob o nº 006.968.053-16, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:79788B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO**, portador do RG nº 2009099091288 e inscrito no CPF nº 072.192.193-00, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE CULTURA (CDA III)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0E4ADDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº 201615642-2 e inscrita no CPF sob o nº 081.356.936-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8F523128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DE CICLO VACINAL COMPLETO CONTRA A COVID-19 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO o alerta das autoridades de saúde diante do crescente aumento de novos casos de contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que a vacinação é a medida preventiva com maior eficácia no combate a contaminação pela COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de comprovação do ciclo de vacinação completa – 4ª dose contra a COVID-19 dos servidores público municipais ocupantes de cargo de provimento comissionado e com vínculo temporário.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade da comprovação do ciclo de vacinação completa – 4ª dose contra a COVID-19 em todas as novas contratações realizadas pela administração pública municipal direta e indireta.

Art. 3º A exigência da quarta dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 3 (três) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

Art. 4º Para fins no disposto nesta Portaria, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:36752CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 270.658,33 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 18 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4AFF0AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBR MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o a administração pública municipal vem pautando sua postura no

enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas, em dados divulgado pelo Governo do Estado do Ceará, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 4 de dezembro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Nova Russas, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

Art. 2º Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção em espaços fechados ou com aglomeração.

§ 1º Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 2º É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde.

§ 3º Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, continua indicado o seu uso nas situações não abrangidas no *caput* e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

Art. 3º O passaporte sanitário permanece recomendado para o ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 21 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EAD002F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO - GM-PE020/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 HORAS DO DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Administração e Finanças,*** torna público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***INDEFERIDO*** para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, dada a improcedência da comprovação de ausência de capacidade técnica, tendo a recorrida apresentado aquilo que fora exigido em edital e, mantendo ainda, como vencedora do processo, a empresa **WASHINGON LUIS MANO AZEVEDO**. Deste modo, daremos seguimento ao processo.

Nova Russas, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:B61AD590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO - GM-PE019/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Administração e Finanças,*** *torna* público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa **WD & R SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***INDEFERIDO*** para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, após a revisão, com ênfase nas razões recursais apresentadas, negar a sua adjudicação parcial e manter a decisão tomada, continuando a empresa recorrente inabilitada.

Nova Russas, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:EFEB9A66

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2022**, cujo objeto **é PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915108/2021/MDR/CAIXA.** Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 22.11.2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AF66E1CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - SI-TP010/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022,** que objetiva

a **REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. Empresas habilitadas:** 01. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08); 03. DS FARIAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.687.486/0001-16); 04. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41); 05. TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME (CNPJ: 69.726.016/0001-82); 06. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 07. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 10. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 05.162.341/0001-87); 11. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ: 22.346.772/0001-12) e 13. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01). **Empresas inabilitadas:** 02. MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 21.691.178/0001-04)**;** 08. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17)**;** 09. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (CNPJ: 11.769.614/0001-59)**;** 12. F.J CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.049.189/0001-23)**.** Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: **<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 21/11/2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3BE89B70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO - SI-TP008/2022

Objeto: Reforma e Manutenção do Cemitério Solar eterno no Município de Nova Russas.
O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo,*** *torna* público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***DEFERIDO PARCIALMENTE,*** porém permanecendo a INABILITAÇÃO da empresa para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, ratificar a decisão objetiva da inabilitação da empresa recorrente, mantendo-a como inabilitada e inapta a prosseguir no processo.

Nova Russas, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:5B74C832

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO - SS-PE016/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS DE CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, COM TODO O MATERIAL INCLUSO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Saúde,*** *torna* público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARENTE E GALVÃO LTDA**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***INDEFERIDO*** para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, após a revisão das habilitações com ênfase nas razões recursais apresentadas, manter a habilitação da empresa recorrida J LENIN M MELO.

Nova Russas, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:44377EF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENTE A SAAE-DL12/22

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL12/22:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;*

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: *A alteração contratual consta do acréscimo de acréscimo de* **15% (quinze porcento)** sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de **R$ 32.493,59 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**, que com o acréscimo de **R$ 7.959,46 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, resultou recomposto para a quantia de **R$ 40.453,05 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos),**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: *até 31 de dezembro de 2022*;

CONTRATANTE: *SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*;

CONTRATADA: *MM MADUREIRO & MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: *Francisco José Carvalho Madureiro*;

Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:381B141B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SERGINA XAVIER BARBOSA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Xavier Barbosa, localizado no Sitio Condado, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:8FC610A1

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LUCIA GABRIEL

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Aviculturarealizada no Sitio Lucia Gabriel, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:8F4D70FF

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DYLAN LOPES LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Lopes Lima, localizado no Sitio Baixas, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A730F30E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 221101/2022 PALHANO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 22 de novembro de 2022, juntamente com o vereador Júlio Emidio da Costa Neto, deste legislativo, para solicitar Junto ao Gabinete do Deputado Estadual Sergio Aguiar, emenda para custeio da saúde do município de Palhano-CE, bem como tratar de assuntos da municipalidade. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:8C65D010

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 221102/2022 PALHANO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 22 de novembro de 2022, juntamente com a Presidente Joelma Xavier de Oliveira deste legislativo, para solicitar Junto ao Gabinete do Deputado Estadual Sergio Aguiar, emenda para custeio da saúde do município de Palhano-CE, bem como tratar de assuntos da municipalidade. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:311A0021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 221103/2022 PALHANO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 22 de novembro de 2022, junto ao gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro para solicitar colaboração nas demandas da saúde do município Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:BE59326B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 221104/2022 PALHANO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA ALVES,** ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 22 de novembro de 2022, juntamente com o vereador Francisco Ozair de lima, para solicitar junto ao gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, a colaboração nas demandas da saúde do município Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:729A5014

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, torna público o Extrato do Aviso de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06.10.2022.01-SRPE.
OBJETO: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de equipe de arbitragem, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano-CE.
EMPRESA: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, **CNPJ 43.480.473/0001-46**, situada em Flores – Iguatu/CE, Rua Helvécio Teixeira nº 55 – CEP: 63.500-526**, O SEGUINTE LOTE ÚNICO:** pelo valor de **R$ 69.495,36 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Palhano-CE, 22 de novembro de 2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8304E417

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 176/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES,** ocupante do cargo, PROFESSORA - PEB I C3, símbolo MAG, matrícula: 905321, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 01/08/2007 A 31/07/2012, para o gozo no período de 13/10/2022 A 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 22 de novembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D555A12

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 177/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA EUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, PROFESSORA - PEB I C4, símbolo MAG, matrícula: 90232-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 01/02/2008 A 31/01/2013, para o gozo no período de 24/10/2022 A 21/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 22 de novembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A1256270

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Abertura de Propostas de Preços – A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palhano – CE, torna público o **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21.09.2022.01-TP**, cujo objeto é **Serviços de ampliação da passagem molhada da localidade de Canto da Cruz, no município de Palhano - Ceará**. Abertura dia **24/11/2022**, às **09:00h**, na sala da CPL, à Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17h:00.

Palhano - CE, 22 de novembro de 2022.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8D7DC684

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2022
O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de **Nº 46/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12.09.2022.01SRPPE**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de serviço de sinalização horizontal no município de Palhano, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição e manutenção, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano-CE.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADA**.**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 281.175,30 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
CONTRATADO: J A DE FREITAS MARTINS
ASSINA PELO CONTRATADO: JONAS ARON DE FREITAS MARTINS
ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ILÁRIO NUNES DA SILVA

Palhano-CE, 22 de novembro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Recursos Hídricos
Órgão Gerenciador Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:6800E4AE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°47/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022
O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOSDO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de **Nº 47/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12.09.2022.01SRPPE.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de serviço de sinalização horizontal no município de Palhano, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição e manutenção, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano-CE.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADA**.**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALOR GLOBAL DA ATA R$ 129.995,75 (CENTO E
VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.
CONTRATADO: DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS
ASSINA PELO CONTRATADO: DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS
ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ILÁRIO NUNES DA SILVA

Palhano-CE, 22 de novembro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Recursos Hídricos
Órgão Gerenciador Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:03CE2EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no ART. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo.

Art 1º -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO FRANCISCA ANTÔNIA MOURA FRANCO, CONFORME O ART. 90, §2º, INC. V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à população do Município deParamoti – CE, conforme justificativa em anexo.

Art 2º - O Título, ora concedido, será entregue ao homenageado, em Sessão Especial do Poder Legislativo, realizada em dia e hora a serem designadospela Mesa diretora desta Câmara Municipal.

Art. 3º-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 22 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 05/2022

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:5CD75DEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SME-TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** F BRINGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA - ME, MOURAO RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, A D B LOBO CONSTRUCOES - ME, 2Y CONSULTORIA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES - ME, G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA – ME e Licitantes **HABILITADOS:** AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI - EPP, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CSA ENGENHARIA LTDA - ME, CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA - ME, CONSTRUTORA UCRANIA LTDA - EPP, ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI - EPP, L S SERVIÇOS

DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - EPP, M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI - ME, MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA - ME, TERRA SANTA CONSTRUCOES EIRELI – ME, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 25 de novembro de 2022 as 09h00min (nove horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00 ás 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:696C9563

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS 003/2022/SMI - TP**, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ E PRAÇA DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE**, PUBLICADO NO DIA 21/11/2022, INICIALMENTE AGENDADO PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 15:00HRS, FOI ADIADO PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:00HRS. O ADIAMENTO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER DEMAIS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaopmparamoti@gmail.com OU PELO FONE (85) – 3320-1338 / 99415-8615 -

PARAMOTI, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:66114C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve-se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art.1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:
I - Nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro de 2022, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente nas repartições públicas municipais se encerrará às 13:00h;
II - No dia 28 de novembro de 2022, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente das repartições públicas municipais se encerrará às 12:00h;
Art.2º – Os órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art.3º – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos no art. 1º deste decreto, a Administração Pública Municipal poderá fixar, por novo decreto, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.
Art.4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:C09DCA1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 2022/11.04.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.01, CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADO**: **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.005. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº PE018/2022-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR: **R$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais). PRAZOS**: 04/11/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº. 020.189.583-80. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finanças – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.

PENAFORTE - Ceará, 04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:94386F11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.04, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.08.244.0030.2.066. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2022-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR**: R$ 1.737,00 (Mil setecentos e trinta e sete reais). PRAZOS**: 04/11/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo – CPF Nº. 698.645.863-00. Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.

PENAFORTE - Ceará, 04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4B1D6A40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.10.20.01

Extrato do Contrato nº **2022.10.20.01** Proveniente da concorrência 002/2021-SEINFRA-CPL-CPLSEINFRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Partes:**o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES.**Objeto**:RECUPERAÇÃO DA CRECHE PEDRO LEANDRO FERREIRA- PROINFÂNCIA- TIPO B, LOCALIZADO NA RUA PADRE CICERO SEDE DO MUNICIPIO-CE .**Valor Total:R$ 357.113.71(Trezentos e ciquenta e sete mil cento e treze reais e setenta e um centavos**).**Vigência do Contrato:**Seis meses a contar da data de assinatura do contrato.**Signatários:**Mirtane de Cassia Jorge Pereira e Brenno Mendes Couto Rocha.

Penaforte/CE, 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:AD9827E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.03, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.12.361.0014.2.031. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2022-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR**: R$ 3.187,00 (Três mil cento e oitenta e sete reais). PRAZOS**: 04/11/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira – CPF Nº. 779.572.703-44. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.

PENAFORTE - Ceará, 04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:99ED4C1E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/11.04.02, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0029.2.053. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2022-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR**: R$ 3.187,00 (Três mil cento e oitenta e sete reais). PRAZOS**: 04/11/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlânio Hênio Lima dos Santos – CPF Nº. 051.824.144-04. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.

PENAFORTE - Ceará, 04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5D1CEC11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022/CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 2022.05.27.009-SRP-SME.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/06/2022 a 30/06/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.009-SRP-SME.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis/CE.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.009-SRP-SME PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.00.12.361.1201.2.008; 05.01.12.361.1201.2.011; 05.01.12.365.1208.2.012 e 05.01.12.366.1212.2.015.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

FORNECEDOR: IGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 33.465.457/0001-20.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 370.876,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e setenta e seis reais).

Quiterianópolis - CE, 22 de novembro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/ FUNDEB

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:34004746

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - NILTON CESAR VISGUEIRA TOMAZ CPF: 023.541.633-98

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, ~CAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na vila nova, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:373DD7D7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA MARIA COSTA NOBRE CPF: 891.694.843-68

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Vila Nova, no Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2A32EEC8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MARCOS AURELIO GOMES DUARTE CPF: 410.009.353-53

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Riacho do Meio, no Distrito de Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0DE720AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA ELIEUDA DA SILVA CPF: 031.554.223-35

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Sítio Arisco, distrito de Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:301B876D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -ROGER LIMA CASTRO CPF: 662.435.483-68

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda São José, Gleba 2, Sede, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:131F4F82

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO ANTONIO LIMA DE SOUSA CPF: 733.625.813-15

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Poço Cumprido, no Distrito do Juá, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7384892E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - CRISTIANA MARTINS DO NASCIMENTO CPF: 044.460.573-83

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, OVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Faz. Bomfim, no Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9B221290

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -MARIA INÊZ SILVEIRA DA SILVA CPF:878.419.833-87

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente a CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Vila Boa Água, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7AEE7314

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MARYLIA TARGYLA RODRIGUES TEIXEIRA BARBOSA CPF:026.873.433-07

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente a CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Salva Vidas, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CF5FCB14

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTONIO RONNYS DE OLIVEIRA LEMOS CPF:027.333.843-92

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Cachoeira, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:EE0381A6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -MARIA SILVANA FEITOSA FERNANDES CPF:012.597.973-84

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, SUINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Fazenda Engano, Distrito de Dom Maurício, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2DC770B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MARILENA GOMES MARTINS FACUNDO CPF:425.883.593-53

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Faz. Lagoa dos Veados, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:50E285F1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA GERSIANE LIMA DE QUEIROZ CPF:012.963.473-54

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada no Sítio Zé Gonçalves, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:249DF185

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTONIO WELLISON SOARES DA SILVA CPF:099.615.903-76

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Fazenda Zé Gonçalves, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:34ED0617

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTONIA ZULENE DE SOUSA CPF: 717.210.023-91

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à A**GROPECUÁRIA, 01.12**, localizada na Fazenda Mundial, no Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1365849E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -JOSÉ WESLLEY FERNANDES DA SILVA CPF:057.329.393-77

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, SUINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Fazenda Alto da Cajazeira, no Distrito do Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9EBB425B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MANOEL DE FREITAS CPF:461.015.003-49

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **AGROPECUÁRIA, CÓD. 01.12**, localizada na Fazenda Escondido, no Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D8EE71F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTONIA KILVIA CABRAL DE MORAES CPF:035.638.663-50

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇAÕ DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Faz. Paraguaçu, no Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:119A9BAB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO ODEVAN DE OLIVEIRA CPF:643.506.143-20

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada no Sítio Tapuiará, no Distrito de São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:BEFBC01A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA ARLENE BEZERRA DA SILVA CPF:068.094.093-60

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada no Sítio Areias, no Distrito de Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:740B2D3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.10.05.01 - SEPLAF. CONTRATANTE**: Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 2022.10.05.01 - SEPLAF: **nº 2022.10.05.01 - SEPLAF** – Valor global: R$ 12.000,00 – **CONTRATADA**: GOVFACIL Gestão e Tecnologia LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Planejamento e Finanças. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso no aplicativo novo GOVFACIL, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, receitas, demonstrativos dos itens constitucionais, Educação/Fundeb, Saúde, Folha de Pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento de publicações de processos jurídicos dos tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos trazendo informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública, tornando-a mais eficiente. **Prazo de vigência**: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura do contrato**: 11 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:607A873C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – O Pregoeiro do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 2022.11.07.01-PERP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 23/11/2022 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 05/12/2022 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 05/12/2022 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 05/12/2022.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8CFBE825

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.09.30.01-PERP: **ATA Nº 2022.09.30.01-A - SRP –** Valor global: R$ 31.889,99 **- CONTRATADA**: HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade; **ATA Nº 2022.09.30.01-B - SRP –** Valor global: R$ 72.746,70 **- CONTRATADA**: Comercial Vieira Costa LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Joelma Machado Oliveira; **Unidade Administrativa:** Secretaria de Saúde. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e insumos de informática para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. **Assina pela contratante**: Secretária da Saúde, a Sra. Lady Diana Arruda Mota. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 09 de novembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:12A44C95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 2022.11.04.2

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.04.2. A Pregoeira Oficial do Município

de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento de todos que o certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.04.2. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, como forma de complementação à rede assistencial de saúde do Município de Quixelô/CE, cuja sessão ocorreu dia 21/11/2022 às 13:00 horas, foi considerada **FRACASSADA**, em virtude da inabilitação dos dois únicos participantes do certame. **Informações** pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A498ED2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.22.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de novembro de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 06 de Dezembro de 2022 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 06 de Dezembro de 2022 às 08h:30min, através do **bllcompras.com.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2C1AF992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0382/2022

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de março de 2018,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO 2022 - AGRINHO E OS CUIDADOS COM A SAÚDE, EVENTO REALIZADO PELO SISTEMA FAEC, SEBRAE E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 22 de Novembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:36AB056B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0381/2022

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de março de 2018,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTAMENTE DE OUTROS VEREADORES DE QUIXERÉ COM A DEPUTADA ADERLANIA NORONHA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA SOLICITAR EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, E PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA PARA APRESENTAR SOLICITAÇÕES DE AÇÕES QUE BUSCAM A INCLUSÃO E MELHORIA DE VIDA DOS QUE POSSUEM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 22 de Novembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:320F2302

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0380/2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de março de 2018,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTAMENTE DE OUTROS VEREADORES DE QUIXERÉ COM A DEPUTADA ADERLANIA NORONHA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA SOLICITAR EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, E PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA PARA APRESENTAR SOLICITAÇÕES DE AÇÕES QUE BUSCAM A INCLUSÃO E MELHORIA DE VIDA DOS QUE POSSUEM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEMANDAS DE

INTERESSE PÚBLICO, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 22 de Novembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:83ADC8AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0379/2022

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de março de 2018,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTAMENTE DE OUTROS VEREADORES DE QUIXERÉ COM A DEPUTADA ADERLANIA NORONHA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA SOLICITAR EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, E PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA PARA APRESENTAR SOLICITAÇÕES DE AÇÕES QUE BUSCAM A INCLUSÃO E MELHORIA DE VIDA DOS QUE POSSUEM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 22 de Novembro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B83EFE60

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0378/2022

O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de março de 2018,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 250,00,(duzentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTAMENTE DE OUTROS VEREADORES DE QUIXERÉ COM A DEPUTADA ADERLANIA NORONHA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA SOLICITAR EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, E PARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA PARA APRESENTAR SOLICITAÇÕES DE AÇÕES QUE BUSCAM A INCLUSÃO E MELHORIA DE VIDA DOS QUE POSSUEM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 22 de Novembro de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D24B24E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA, RG n° 2019075122-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 100.375.123-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Departamento de Gestão de Pessoas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2022.

LUIZ JOSE DE SANTIAGO NETO DA CUNHA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FC69E0EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 197/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA, RG n° 2017138196-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 455.505.223-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9FC503C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 198/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA ERINALDA SILVA SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA ERINALDA SILVA SOUSA, RG n° 3443462-2000 SSPDC/CE, e CPF n.° 970.626.693-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA ERINALDA SILVA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EB201CA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 199/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. (A) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA, RG n° 98002298865 SSPDS/CE, e CPF n.° 500.761.593-53, doravante denominado(a) SONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão

despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 29 de maio de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB3FD31F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 200/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA, RG n° 2007588069-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.961.613-79, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOAO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F7FD368E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 201/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, RG n° 2000099173680 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.633.463-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A19C3F4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 202/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). MARIA GRACIVALDA ARAUJO RODRIGUES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA GRACIVALDA ARAUJO RODRIGUES, RG n° 3443416-2000 SSP/CE, e CPF n.° 990.267.913-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2022.

MARIA GRACIVALDA ARAUJO RODRIGUES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:565B3D55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 203/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). MARIA JOCILENE DE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA JOCILENE DE LIMA, RG n° 2007873145-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.655.323-75, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de novembro de 2022.

MARIA JOCILENE DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5374776D

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 037/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 335/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, RG n° 99002019646 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.584.203-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2022.

FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:87419C92

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 038/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, RG n° 2006030059550 SSPDS/CE, e CPF n.° 038.267.343-35 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Claúsulas Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2022.

RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:26A5CD48

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 039/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 340/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) JOANA CLEIDE DA CUNHA ALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) JOANA CLEIDE DA CUNHA ALVES, RG n° 2007527691-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.533.803-54, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2022.

) JOANA CLEIDE DA CUNHA ALVES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:79386DE2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 358/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA PAULA VIDAL BEZERRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANA PAULA VIDAL BEZERRA, RG n° 2000099173302 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.332.943-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 498,72 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de vencimento e R$ 99,74 (Noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

ANA PAULA VIDAL BEZERRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:966B431E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 359/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SANDRA ELISÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SANDRA ELISÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA, RG n° 2007904855-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.436.993-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I, II e III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

SANDRA ELISÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E64A83B1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 360/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DOMICIANA DE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° 2007277207-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.568.393-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:497BA9E9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 361/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA, RG n° 2008331853-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.135.123-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B79CD87C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 362/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, RG n° 2006030059550 SSPDS/CE, e CPF n.° 038.267.343-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação

de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I, II, III e Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:873B8883

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 363/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2D5355B1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 364/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:38AC1C34

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 365/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:51981F43

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 366/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:44D16FED

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 367/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES RG n° 2007142618-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.371.043-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6BC6EF46

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 368/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00

horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AA3ED84F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 369/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° 2018217718-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 720.976.393-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A90F69EC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 370/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA AMANDA DA SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA AMANDA DA SILVA, RG n° 2005010206398 SSPDS/CE, e CPF n.° 028.333.773-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

MARIA AMANDA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:008D1131

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 371/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, RG n° 206433590 SSP/CE, e CPF n.° 309.076.833-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:97C3739D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 372/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:39DABE49

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 373/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EDIGLEUDO MAYQUE CAVALCANTE, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDIGLEUDO MAYQUE CAVALCANTE, RG n° 2007036648-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.810.173-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem..

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2022.

EDIGLEUDO MAYQUE CAVALCANTE
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB491673

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 374/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n° 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.935.173-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos asos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2022.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C395662E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 375/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES, RG n° 2007346781-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 057.905.723-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de novembro de 2022.

RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E129A0AE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 376/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A

LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES, RG n° 2007843886-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.654.773-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde do Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de novembro de 2022.

MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0439F285

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 035/2022.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **MARIA ELIVANIA SOUSA SENA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) MARIA ELIVANIA SOUSA SENA RG n° 2001030026740 SSP/CE, e CPF n.° 020.979.523-99, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02 de novembro de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2022.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:280D8CD5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 036/2022.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público

essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **NARA FERREIRA DE SOUSA**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) NARA FERREIRA DE SOUSA, RG n° 2004030001556 SSPDS/CE, e CPF n.° 019.726.873-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de novembro de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2022.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:68FF2705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO JULGAMENTOFINAL FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12.09.03/2022-SRP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **NEGADO PROVIMENTOS** aos recursos impetrados pelas empresas **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**. A comissão informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados e, que à abertura das Propostas das empresas habilitadas dar-se-á **no dia 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas (horário local)**.

Tabuleiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:12475B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 08 a 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 3.257,28** (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 1.085,76** (um mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:03F3B1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, Secretário, mat. 5530, CPF 016.546.973-03, RG 327206598 – SSPDC-CE, residente a Rua Hercílio Pinheiro, Nº. 183, Bairro Centro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 08 a 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 312,00** (trezentos e doze reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:28EDEC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA**, Coordenadora do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde/PACS/PSF, mat. 4594, RG 2001025053204 SSP-CE, CPF 037.316.823-38, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº 4310, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do "VIII ExpoESP – Construindo um Sistema de Saúde Inteligente", no Centro de Eventos do Ceará, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **411,84** (quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 137,28** (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B0003C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA CLARA COSTA MENDES**, Enfermeira, mat. 5304, RG 20073149114 SSPDS-CE, CPF 067.837.873-89, residente à Rua Manoel Franklin, Apto., Nº 4774, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do "VIII ExpoESP – Construindo um Sistema de Saúde Inteligente", no Centro de Eventos do Ceará, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **234,00** (duzentos e trinta e quatro reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 78,00** (setenta e oito reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CC7113DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES**, Nutricionista, mat. 4605, RG 20073902130 SSPDS-CE, CPF 056.240.723-50, residente à Rua João Gerônimo da Costa Lima, Nº 44, Casa A, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do "VIII ExpoESP – Construindo um Sistema de Saúde Inteligente", no Centro de Eventos do Ceará, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **234,00** (duzentos e trinta e quatro reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 78,00** (setenta e oito reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12605263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, mat. 5154, CPF. 258.479.288-58 e RG 2005032045133 SSPDS-CE, residente à Rua Emília Chaves, nº 4799, Centro, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da "VIII ExpoESP – Construindo um Sistema de Saúde Inteligente", no Centro de Eventos do Ceará, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4FF77C2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-DIVERSAS
O Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE GANGORRINHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEDIADOS NA COMUNIDADE DO SÍTIO GANGORRINHA, TABULEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA, CNPJ Nº. 00.833.070/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 6.115,20 (Seis Mil e Cento e Quinze Reais e Vinte Centavos)

Tabuleiro do Norte - CE, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:73A38613

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-DIVERSAS
O Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE GANGORRINHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEDIADOS NA COMUNIDADE DO SÍTIO GANGORRINHA, TABULEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS: 1401.27.122.0002.2.101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA, CNPJ Nº. 00.833.070/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 1.845,00 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Tabuleiro do Norte - CE, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:045289D6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-DIVERSAS
O Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE GANGORRINHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEDIADOS NA COMUNIDADE DO SÍTIO GANGORRINHA, TABULEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA, CNPJ Nº. 00.833.070/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 2.158,20 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Tabuleiro do Norte - CE, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D08E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2022.11.16-0001**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.04.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global de R$ 29.500,00 (Vinte e Nove mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.244.0013.2.073** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, consignado no orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:37487E1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.096/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.096/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **02.12.2022**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços**

visando futura e eventual aquisição de kits Escolares para os alunos da rede de ensino do município de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **22/11/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:F4821498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.097/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.097/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **02.12.2022**, às **14:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br.

Ubajara/CE, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **22/11/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:FC234968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.098/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.098/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **06.12.2022**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas destinados a Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **23/11/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:3D23905D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.099/2022-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.099/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **06.12.2022**, às **14:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado a Secretaria de Ação Social para atender ao Programa PCRH no município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **23/11/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:97B9276A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29.2022 - DESAPRORPIAÇÃO DE UM TERRENO NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE UBAJARA

DECRETO Nº 029-GAB, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO SITUADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ubajara, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e na forma como autoriza a Lei Orgânica do Município em seu art. 71, inciso V e o Decreto-Lei nº 3.365/41:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano localizado na Rua Ângelo de Sousa, s/nº, Bairro Centro, com a respectiva descrição da área: ***Ao Norte***, iniciando o polígono do ponto P1 ao ponto P2, medindo 506,66m (quinhentos e seis metros e sessenta e seis centímetros) P1 - 288848.23 / 9574009.79 P2 - 288483.90 / 9574361.84 **Ao Norte**, do ponto P2 ao ponto P3, medindo 49,55m (quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros). P2 - 288483.90 / 9574361.84 P3 - 288455.62 /

9574342.58 **Ao Oeste**, do ponto P3 ao ponto P4, perfazendo medida de 139,91 (cento e trinta e nove metros e noventa e um centímetros). P3 - 288455.62 / 9574342.58 P4 - 288479.59 / 9574203.88 **Ao Oeste**, do ponto P4 ao ponto P5, perfazendo medida de 353,11 (trezentos e cinquenta e três metros e onze centímetros). P4 - 288479.59 / 9574203.88 P5 - 288481.24 / 9573848.76 **Ao Sul**, do ponto P5 ao ponto P6, perfazendo medida de 91,66 (noventa e um metros e sessenta e seis centímetros). P5 - 288481.24 / 9573848.76 P6 - 288543.11 / 9573915.73 **Ao Sul**, do ponto P6 ao ponto P7, perfazendo medida de 58,13 (cinquenta e oito metros e treze centímetros). P6 - 288543.11 / 9573915.73 P7 - 288585.43 / 9573954.09 **Ao Leste**, do ponto P7 ao ponto P8, perfazendo medida de 213,05 (duzentos e treze metros e cinco centímetros). P7 - 288585.43 / 9573954.09 P8 - 288716.33 / 9574122.18 **Ao Sul**, do ponto P8 ao ponto P9, perfazendo medida de 50,30 (cinquenta metros e trinta centímetros). P8 - 288716.33 / 9574122.18 P9 - 288752.39 / 9574087.10 **Ao Norte**, do ponto P9 ao ponto P10, perfazendo medida de 162,55 (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros). P9 - 288752.39 / 9574087.10 P10 - 288652.52 / 9573958.85 **Ao Sul**, do ponto P10 ao ponto P11, perfazendo medida de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros). P10 - 288652.52 / 9573958.8 P11 - 288664.94 / 9573958.53 **Ao Leste**, do ponto P11 ao ponto P12, perfazendo medida de 154,07 (cento e cinquenta e quatro metros e sete centímetros). P11 - 288664.94 / 9573958.53 P12 - 288759.60 / 9574080.09 **Ao Sul**, do ponto P12 ao ponto P13, perfazendo medida de 50,30 (cinquenta metros e trinta centímetros) P12 - 288759.60 / 9574080.09 P13 - 288795.66 / 9574045.01 **Ao Norte**, do ponto P13 ao ponto P14, perfazendo medida de 112,41 (cento e doze metros e quarenta e um centímetros). P13 - 288795.66 / 9574045.01 P14 - 288726.59 / 9573956.32 **Ao Sul**, do ponto P14 ao ponto P15, perfazendo medida de 11,91 (onze metros e noventa e um centímetros). P14 - 288726.59 / 9573956.32 P15 - 288738.46 / 9573955.28 **Ao Leste**, do ponto P15 ao ponto P16, perfazendo medida de 104,84 (cento e quatro metros e oitenta e quatro centímetros). P15 - 288738.46 / 9573955.28 P16 - 288802.87 / 9574038.00 **Ao Sul**, do ponto P16 ao ponto P17, perfazendo medida de 49,21 (quarenta e nove metros e vinte e um centímetros). P16 - 288802.87 / 9574038.00 P17 - 288838.14 / 9574003.68 **Ao Leste**, fechando dessa forma o polígono referente ao terreno, partindo do ponto P17 ao ponto P1, medindo 11,80m (onze metros e oitenta centímetros). P17 - 288838.14 / 9574003.68 P01 - 288848.23 / 9574009.79 **Confrontações: Ao Norte** (P1-P2): confrontando com a CE 187, sentido Ubajara a Tianguá; **Ao Norte** (P2-P3): confrontando com o entroncamento da CE 187, sentido Ubajara a Tianguá; **Ao Oeste** (P3-P4): confrontando com a variante da CE 187 sentido Tianguá a Ibiapina; **Ao Oeste** (P4-P5): confrontando com a variante da CE 187 sentido Tianguá a Ibiapina; **Ao Sul** (P5-P6): confrontando com a estrada da produção sentido Ubajara ao distrito de Nova Veneza; **Ao Sul** (P6-P7): confrontando com a estrada da produção sentido Ubajara ao distrito de Nova Veneza; **Ao Leste** (P7-P8): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Sul** (P8-P9): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Norte** (P9-P10): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Sul** (P10-P11): confrontando com a estrada da produção sentido Ubajara ao distrito de Nova Veneza; **Ao Leste** (P11-P12): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Sul** (P12-P13): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Norte** (P13-P14): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Sul** (P14-P15): confrontando com a estrada da produção sentido Ubajara ao distrito de Nova Veneza; **Ao Leste** (P15-P16): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Sul** (P16-P17): confrontando com o espólio de Joaquin Aristides dos Santos; **Ao Leste** (P17-P01): confrontando com a rua S.D.O.. **Área do terreno: 71.444,80m².**

Art. 2º - O imóvel objeto da respectiva desapropriação, descrito no art. 1º, será destinado para a construção do Parque da Cidade do Município de Ubajara.
Art. 3º - Será realizado perante o Cartório competente, o desmembramento da área descrita no art. 1º, objeto da respectiva desapropriação, da inscrição Imobiliária nº 7433, Matricula do Imóvel nº 659.
Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Ubajara a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a Desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 21 de novembro de 2022.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:B0D24EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N30.2022 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 030/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Renê de Almeida Vasconcelos, Prefeito Municipal de Ubajara,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 35.018, de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas do Estado do Ceará durante os jogos da seleção brasileira na copa do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo nos dias de jogos da seleção brasileira na copa do mundo, visando organizar o regular funcionamento dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol.
Parágrafo 1º - Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I – nos dias dos jogos marcados para 13h, o expediente iniciará às 8h e encerrará às 12h
II – nos dias dos jogos marcados para 16h, o expediente iniciará às 8h e encerrará às 15h
Art. 2º - Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo iniciará às 8h e encerrará uma hora antes do jogo.
Art. 3º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais, como: saúde, limpeza pública, segurança, vigilância, dentre outros, que, por sua natureza indispensável e inadiável, não possam ser paralisados ou interrompidos, ficando a cargo de cada secretaria organizar o devido funcionamento, bem como, definir os demais serviços essenciais.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA – CEARÁ, EM 21 (VINTE E UM) DE NOVEMBRO DE 2022.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:9305F5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA – na Lei n° 1.328, que modifica o art. 1º da Lei Municipal n° 1.307 de 05 de setembro de 2022; com relação a sua data, é feita a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ: **LEI N° 1.328, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**
LEIA-SE: **LEI N° 1.328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F9EDCE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito a portaria que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
ART. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 231, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022,** que concede licença especial ao Senhor **Cicero Anderson de Almeida Bezerra**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos a data de 08 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:BC1FD956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a readaptação de Servidor Municipal, nos termos da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE),
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei nº 1.215/21, que garante a possibilidade de readaptação para os servidores municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 247/21, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que trata da readaptação dos Servidores Públicos Municipais efetivos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao(a) servidor(a) **ANTONIA CLAUDI DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Vigia II na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica realizada no Processo Administrativo nº 0509.003/2022.
Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, no Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A62B76D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública efetiva ANTONIETA PEREIRA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0713.002/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **ANTONIETA PEREIRA DA SILVA (Matrícula n°3615),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de atendente de consultório dentário, pelo período dos 15 (quinze) primeiros dias, com início em 07/07/2022, tendo em vista que a Junta Médica Oficial determinou período indeterminado, concluindo pela invalidez total e permanente, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:02358597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE redução de 50% da jornada de trabalho para servidora ANA MARIA DE SOUSA

OLIVEIRA que possui filho(a) com necessidades especiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0602.003/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 116, da Lei Municipal nº 1.215/2021 de 27 de agosto de 2021 e no Decreto n° 254/2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução de 50% da jornada de trabalho para servidora **ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA (Matrícula 3118),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que possui filho(a) com necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F5CE0FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoas da família ao servidor público efetivo FRANCISCO FAGNER DO NASCIMENTO BRITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1108.004/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 101, da Lei Municipal nº 1.215/2021 de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 255/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE licença por motivo de doença em pessoas da família ao servidor **FRANCISCO FAGNER DO NASCIMENTO BRITO (Matrícula n°1652),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, pelo período já usufruído de 05(cinco) dias (de 07/11/2022 a 11/11/2022) nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:52F9DE97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022 Aratuba, 17 de novembro de 2022.

Revoga a Portaria n° 201/2021 de 14/06/2021 que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os novos membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco Deivid de Oliveira Martins	Secretaria de Assistência Social	Titular
Deiciane Lima de Araújo Souza	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Francisca Clenilda Barbosa Lima	Coordenação Prog. Bolsa Família	Titular
Carlos Henrique Martins dos Santos	Coordenação Prog. Bolsa Família	Suplente
Maria Gerliane Cavalcante dos Santos	Secretaria de Saúde	Titular
Eloise da Silva Barbosa	Secretaria de Saúde	Suplente
Verilene Freitas da Silva Melo	Secretaria de Educação Básica	Titular
Leandra Kewle da Silva Castro	Secretaria Educação Básica	Suplente
Alexandro Leite Santiago	Secretaria de Turismo e Cultura	Titular
Wellington de Abreu Vasconcelos	Secretaria de Turismo e Cultura	Suplente
Leandro Sousa Alves	Chefia de Gabinete do Prefeito	Titular
Elvis da Silva Brito	Chefia de Gabinete do Prefeito	Suplente
Antônio Wilton Castro Varelo	Conselho Mun. Direitos Criança e do Adolescente	Titular
João Damásio Filho	Conselho Mun. Direitos Criança e do Adolescente	Suplente
Maria Milena Maciel Castelo	Conselho Tutelar	Titular
Catarina de Lima Martins Silva	Conselho Tutelar	Suplente
Erika Maria Oliveira dos Santos	Escola Ensino Médio José Joacy Pereira	Titular
José Jaime Martins dos Santos	Escola Ensino Médio José Joacy Pereira	Suplente
Eliza Kharen da Silva Oliveira	Representante de Pais de Criança de 0 s 6 anos	Titular
Maria Valckey Alves Nascimento	Representante de Pais de Criança de 0 s 6 anos	Suplente

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - A Coordenação técnica do Programa Criança Feliz será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2022** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5335C8F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública Nº 002/2022

Trata o presente e de Edital de Convocação de AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS para participação de CHAMADA PÚBLICA para a execução do Programa Alimenta Brasil — Modalidade Compra com Doação Simultânea — Portaria nº 96 MCISDA, do Município de Barbalha/CE, o qual reger-se-á pelas condições adiante dispostas:

1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Alimenta Brasil - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO
2.1 Credenciamento e seleção de agricultores(as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do sisalimenta/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria nº 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Barbalha/CE, para execução do Programa Alimenta Brasil - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAB-CDS, exercício de 2022/2023 , conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital.
2.2 Credenciamento de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) já aprovadas no exercício 2021, para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 - TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Barbalha/CE do Programa Alimenta Brasil - Modalidade Compra com Doação Simultânea — PAB-CDS, exercício 2022/2023.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS — ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS
3.1 Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscritas no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e continuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil — Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).
3.2 REDE SUAS: CRAS, unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social, entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS — (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
3.3 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.4 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 005 de 2020/2021, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública; Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida durante a vigência da Proposta:
4.2 O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento similar por ano civil: 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), somente é permitido a aquisição de ate 15% do valor total do recurso destinado ao município.
4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo permitido a aquisição de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;
4.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal — implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico), é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao Município.
4.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município e que a DAP seja emitida pelo mesmo;

4.6 Os agricultores (as) familiares que foram APROVADOS em 2021, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital:
4.7 Os agricultores (as) familiares que participam do PAB-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

4.8 Os agricultores só poderão participar individualmente. Não serão aceitas propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou quaisquer outra forma associativa;
4.9 Na seleção dos agricultores deverá obedecer aos critérios de até 15% de produtos processados, desde que o agricultor produza ao menos 70% dos seus ingredientes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES
5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante
legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo |) devidamente preenchido e assinado;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
9) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo 1);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário, assinada e datada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (e-mail, pendrive e ou cd).
i) Declaração da entidade (Saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS;
5.1.1 Fica a entidade responsável por fazer a entrega posterior de Formulário Atualizado, contendo a Relação dos Beneficiários, assinado pelo beneficiário consumidor.
5.2 A Entidade (unidade recebedora que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.
5.3. Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão
ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues
durante a vigência da proposta (anexo);
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e ou outro documento legal constituído
e vigente durante a proposta,
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos fagroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos:
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).
5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;
5.5. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que já aderiram ao PAB/CDS em edições anteriores que já possuem cartão com status de emitido pelo sisalimenta Ministério da Cidadania, exceto aqueles com propostas aprovadas durante o período de 20 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022.
6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores (as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Central de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar Cicero José de Santana, órgão anexo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário, localizada á Rua Raul Coelho, s/n, Vila Santo Antônio, Município de Barbalha/CE, endereçado a Coordenação Técnica Municipal do PABICDS, no período de 18 a 23 de novembro do corrente ano.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS
7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil — Compra com Doação Simultânea do Município de Barbalha;
7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Barbalha, ter entregue a documentação solicitada(homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea — Ministério da Cidadania (sisalimenta) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) - www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;
7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Barbalha/CE de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão emitido do beneficiário pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil;
7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária” Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania - MC para a execução da edição do PAB/CDS 2022/2023 contemplado por este edital de chamada pública;
8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea, seguiram tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (ANEXO V);
8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos Agricultores (as) familiares (fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.

b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva,

9.2 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento e seleção, o resultado final será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Barbalha no dia 25 de novembro de 2022 e, na Secretaria Gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundos da agricultura familiar através do programa, miliar através do Programa Alimenta Brasil - Compra com doação simultânea.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2022 caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 8:00 às 13:00h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

10.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

10.4 A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado(a), quando houver omissão, deverá de manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

10. O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da comissão especial de seleção que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, divulgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos. serão resolvidos pela Comissão Especial do Município Os casos omissos no presente EDITA o Programa Alimenta Brasil - de Barbalha/CE a equipe técnica da Coordenação Municipal.

Barbalha /CE, 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO WELLTON VIEIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	**CEP:**	**Complemento:**
Telefone da Instituição:		**Celular:**
***Entidade registrada no:** **( ) INEP ( ) CEBAS ( ) CMAS ( ) CNES ( ) MC**		**(*) N° do Registro:**
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	**Celular:**	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	**Celular:**	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? **SIM ( )** **NÃO ( )**		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? **SIM ( )** **NÃO ( )** **QUAL?**		

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(*) Dado obrigatório
* Escolas devem ser registradas no INEP;
Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Municipio....., ____ de _____de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2022
Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário)	Data de Nasci-mento * (Beneficiário)	Participa do Mais Infancia (*)

(*) Dado Obrigatório

Faixa Etária
0 - 6 anos Masculino ( ) Feminino ( )
7 - 14 anos Masculino( ) Feminino ( )
15- 23 anos Masculino( ) Feminino ( )
24 – 65 anos Masculino( ) Feminino ( )
Maior que 65 anos Masculino ( ) Feminino ( )

Observação: informar somente beneficiários com NIS

Local e data

Assinatura do Responsável
CPF:
Cargo:

ANEXO IV
Relação de PRODUTOS

Especificação	**Unidade de Medida**
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	kg

CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE OVINA CARCAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARCAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (floco)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg
FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAÍ	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg
MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg
MURICI	kg
NATA NATURAL	kg
OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg

TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg
TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg

ANEXO V

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C2A42EA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 023/2022-SME

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)** em atendimento as diretrizes estabelecidas no Edital Nº 023/2022, de 10 de novembro de 2022 torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA** referente a seleção de Gestores Municipais.

INSC	NOME COMPLETO	PROVA OBJETIVA	PROVA SUBJETIVA	TOTAL
10	RAIMUNDA ELIETE MELO	14,00	15,00	29,0
6	ANTONIA GRIJAELLA MESQUITA REIS	14,00	14,00	28,0
7	ANTONIA KATISLANDIA RIBEIRO PAIVA	13,00	8,00	21,0
5	MATHEUS CORDEIRO MELO	8,00	11,00	19,0
2	ANA LÚCIA CORDEIRO DA SILVA	10,00	7,00	17,0
1	FRANCISCA EDILENE MELO	13,00	3,00	16,0
9	GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES	10,00	6,00	16,0
3	FRANCISCA AURICÉLIA ALVES MATOS	7,00	8,00	15,0
4	MARIA DO ROSÁRIO ALVES MATOS	7,00	8,00	15,0
8	JÉSSICA MELO GUARINO	-	-	DESCLASSIFICADA
11	MARIA GORETE MADEIRA MARTINS	-	-	DESCLASSIFICADA

As candidatas desclassificas não atenderam as disposições previstas no item 1.3 do edital que em atendimento a Lei Municipal nº 871/2022 exige em seu Art. 2º o requisito mínimo de, pelo menos, 02(dois) anos de experiência comprovada de efetivo exercício na docência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 22 de novembro de 2022.

ANGELINA MARIA MELO MESQUITA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D6662072

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 53/2022, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em cadastro de reserva e classificáveis, no cargo de Guarda Civil Municipal, para apresentação de exames e realização de exame antropométrico;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 67/2022, que dispõe sobre o resultado preliminar da análise dos exames realizados pelos candidatos aprovados, convocados por meio do Decreto Nº 53/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 70/2022, que dispõe sobre o resultado final da análise dos exames realizados pelos candidatos aprovados, convocados por meio do Decreto Nº 53/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, para avaliação psicológica, os candidatos aprovados nas etapas anteriores, para o cargo de Guarda Civil Municipal, no concurso público realizado pelo município de Iguatu/CE, regido pelo Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de Novembro de 2021.

Parágrafo único. A relação com o nome e o horário de comparecimento dos candidatos consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos convocados devem comparecer pessoalmente, munidos de documento de identificação e do laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra, no dia 19/12/2022, no horário de 08:00 às 11:00, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, que, especialmente para suprir este ato, funcionará na Base da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março, s/n, Bairro Paraná, em Iguatu – CE.

Art. 3º O atendimento dos candidatos convocados está condicionado à apresentação do exame especificado no art. 2º deste Decreto, conforme disposto a seguir:

I – Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto;

II – O laudo de sanidade mental deve atestar que o candidato pode desempenhar plenamente as atribuições do cargo, além de conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

III – Será considerado motivo de inautenticidade do exame médico a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos requisitos previstos no inciso anterior;

IV – Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

Art. 4º Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à avaliação psicológica ou não apresentar laudo em conformidade com este Edital.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação especificada neste Decreto, caso sejam considerados APTOS, os candidatos estarão habilitados para a próxima fase do certame, conforme cronograma do Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022.

Art. 6º Recursos, dúvidas e sugestões devem ser direcionados à Comissão Organizadora, no e-mail: comissao.concurso.iguatu@gmail.com.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022)

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	08:00
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	08:00
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	08:00
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	08:00
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	08:00
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	08:00
1017597	AMARA SILVA LUCENA	08:00
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	08:00
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	08:00
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	08:00
1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	08:00
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	08:00
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	08:00
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	08:00
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	08:00
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	08:00
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	08:00
1019332	BRUNO WESLEY VIEIRA LESSA	08:00
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	08:00
1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	08:00
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	08:00
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	08:00
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	08:00
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	08:00
1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	08:00
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	08:00
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	08:00
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	08:00
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	08:00
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	08:00
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	08:00
1004875	EDUARDO ALAN DE CARVALHO	08:00
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	08:00
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	08:00
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	08:00
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	08:00

1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	08:00
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	08:00
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	08:00
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	08:00
INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	08:00
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	08:00
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	08:00
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	08:00
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	08:00
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	08:00
1002612	FRANCISCO MARLON DO NASCIMENTO	08:00
1020677	FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	08:00
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	08:00
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	08:00
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	08:00
1017939	GEYMISON PEREIRA BARROS	08:00
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	08:00
1017963	HALWENDEL PIRES BASTOS DA SILVA	08:00
1001122	HELTON GOMES SOARES	08:00
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	08:00
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	08:00
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	08:00
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	08:00
1019567	JAMILTON OLIVEIRA DA SILVA	08:00
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	08:00
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	08:00
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	08:00
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	08:00
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	08:00
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	08:00
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	08:00
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	08:00
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	08:00
1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	08:00
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	08:00
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	09:00
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	09:00
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	09:00
1012398	KEVIN CHRISTIAN SILVA BENICIO	09:00
1015672	KYOMA MELO ALBUQUERQUE	09:00
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	09:00
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	09:00
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	09:00
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	09:00
1007199	LUCAS DE SOUSA BATISTA	09:00
1014546	LUENY LUCAS SILVA	09:00
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	09:00
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	09:00
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	09:00
1020590	MANOEL DA SILVA	09:00
INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	09:00
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	09:00
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	09:00
1018352	MARCOS ANTONIO POSCIDONIO DA AILVA	09:00
1003184	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	09:00
1011515	MARCOS JARDEL ABREU DE SOUZA	09:00
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	09:00
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	09:00
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	09:00
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	09:00
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	09:00
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	09:00
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	09:00
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	09:00
1012146	NAILDO FIDELIS DA SILVA	09:00
1016765	NARA LIDIA ARAUJO ANDRADE	09:00
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	09:00
1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	09:00
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	09:00
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	09:00
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	09:00
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	09:00
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	09:00
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	09:00
1005804	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ALVES	09:00
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	09:00
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	09:00
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	09:00
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	09:00
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	09:00
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	09:00
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	09:00
1017319	RAIMUNDO VALDINEY PEREIRA BRASIL	09:00
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	09:00
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	09:00
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	09:00
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	09:00

1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	09:00
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	09:00
1011661	SALOMÃO ANDRÉ RODRIGUES BEZERRA NEVES	09:00
1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	09:00
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	09:00
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	09:00
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	09:00
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	09:00
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	09:00
INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
1014328	THYALITON ALVES FELIPE	09:00
1020211	VANY ALVES PINHEIRO	09:00
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	09:00
1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	09:00
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	09:00
1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	09:00
1005627	WESLEY TELES COSTA	09:00
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	09:00
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	09:00
1007930	YVES FERREIRA LOPES	09:00

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:559DB2F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 004/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº004/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
004/2022	**24. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
JOSE AIRTON TEXEIRA DEDE	357.240.303-06
3. ENDEREÇO	
FAZENDA CACIMBA NOVA	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA CACIMBA NOVA EM UMA ÁREA DE 89,0671 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:	
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
● Promover a proteção à fauna e flora locais;	
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.	
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:7C1795CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 012/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº012/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
012/2022	**26. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
ANTONIO AGOSTINHO DE SOUSA FILHO	502.830.813-68
3. ENDEREÇO	
GUANABARA	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA MULATAS EM UMA ÁREA DE 118,70 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:	
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
● Promover a proteção à fauna e flora locais;	
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) 2 Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE e ao patCriEmPô:ni6o3H.8is6t60r-ic0o00Na-ciEo-nmaal.il: secmeioambientemadalena@gmail.com	
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
26/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:63C24CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 015/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº015/2022	
PROCESSO Nº	**VALIDADE:**
015/2022	**26. 08. 2024**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	**2. CPF/CNPJ**
FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	945.528.513-49
3. ENDEREÇO	
FAZENA NOVA VIDA II	
4. MUNICÍPIO	**5. CEP**
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
● Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal:	
● Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
● Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
● A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
● Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
● Promover a proteção à fauna e flora locais;	
● A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
● Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
● A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
● Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional	
● Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
● Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
26/08/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B8FD2093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2022 DE 16 DE NOVEMBBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 4572022, de 16.11.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de dezembro de 2022:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03901	RAIMUNDO JAMONILSON MAIA	12.09.21 A 11.09.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	11.01.21 A 10.01.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	03.04.21 A 02.04.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03221	GLEDSON MENDES ALMEIDA	01.11.21 A 31.10.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00635	ANDRESA REBOUÇAS MAIA	29.09.21 A 28.10.22	01.12.22 A 30.12.22
00645	CASSIANO RICARDO MAURICIO MAIA	03.04.21 A 02.04.22	01.12.22 A 30.12.22
03857	DIRCEU DE SOUSA FAMA	10.08.21 A 09.08.22	01.12.22 A 30.12.22
03961	FRANCISCO CHAGAS MARTINS NETO	01.11.21 A 31.10.22	01.12.22 A 30.12.22
00364	FRANCISCO WILLIAN MARTINS FREIRE	26.11.21 A 25.11.22	01.12.22 A 30.12.22
03933	LIVIA DANIA OLIVEIRA DE SOUSA	21.10.21 A 20.10.22	01.12.22 A 30.12.22
00107	REGINALDO DE ARAÚJO	03.04.21 A 02.04.22	01.12.22 A 30.12.22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	10.08.21 A 09.08.22	15.12.22 A 13.01.23

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03222	JOÃO PAULO GONDIM	01.11.21 A 31.10.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03842	ANTONIO MARIA ALMEIDA GADELHA	10.08.21 A 09.08.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00966	MARIA EDINI COSTA	04.04.21 A 03.04.22	01.12.22 A 30.12.22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03910	SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA	12.09.21 A 11.09.22	01.12.22 a 30.12.22

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO

01329	VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE	17.11.21 A 16.11.22	01.12.22 a 30.12.22

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:08380ECC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DAS PUBLICAÇÕES DA DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DO CONTRATO Nº 22112201SME

DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO. Para atender a demanda da secretaria de Educação do Município de Mombaça, enquanto se **PLANEJA/PROCESSA** novo **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de gêneros destinados a merenda escolar do município de Mombaça, e para que não careça o município com a falta de alguns itens, constantes do cardápio escolar. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.01.001/2022-SEDUB. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 01.10.1/2022-SEDUB.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 31.01.001/2022-SEDUB. **UNIDADE(S) GESTORA(S) ADERENTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA/CE. **ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.01.001/2022-SEDUB, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.10.1/2022-SEDUB, REALIZADA PELA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE**. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta no presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.01.001/2022-SEDUB**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 01.10.1/2022-SEDUB**, realizada pela a Secretaria de Educação Básica do município de BREJO SANTO - CE, e para cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, solicito que seja analisada a pretensão a este procedimento, que tem como objeto **PROCESSO CARONA/ADESÃO AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**, em favor do(s) fornecedor(es) abaixo discriminado(s):
EMPRESA(S): DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 com sede no sitio Várzea de Fora, s/n, Zona Rural, Iguatu, Ceará, neste ato representada por **DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES,** Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº. 004.220.153-50 e portador da cédula de
identidade nº. 200229035195, expedida pela SSP/CE, com o valor global de **R$ 326.910,60 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:** CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MENCIONADO. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1003.12.306.0016.2.037 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar) elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 (Transferência de Recurso PNAE). Assim, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.
LOTE 4 - GÊNEROS SECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	PNAP	PNAEF	PNAEC	M EDUC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	MAIORAL	2.500	1.000	900	2.500	350	250	7.500	R$ 4,30	R$ 32.250,00
02	Macarrão, tipo espaguete, de semolina ou sêmola, com ovos, embalados em pacote de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, espessura média ou nº 8,com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	FORTALEZA	125	70	60	200	30	15	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
03	Óleo de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; em garrafas plásticas transparentes de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	GARRAFA	SOYA	125	70	60	200	30	15	500	R$ 10,96	R$ 5.480,00
	VALOR GLOBAL R$ 39.285,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)											

LOTE 5 - (CARNE, FRIOS E OUTROS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	PNAP	PNAEF	PNAEC	M EDUC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Carne bovina moída congelada, acém ou músculo ou paleta, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	FORT BOI	1.800	900	800	2.000	300	200	6.000	R$ 30,62	R$ 183.720,00
02	Peito de frango congelado, com osso, sem tempero, aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem primária à vácuo, em embalagem plástica contendo todas as informações do produto; como corte, procedência, data de produção e data de validade. Obs.: prazo de validade mínimo de 30 dias à partir da data da entrega.	KG	BONASA	1.800	900	800	2.000	300	200	6.000	R$ 16,54	R$ 99.240,00
	VALOR GLOBAL R$ 282.960,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)											

LOTE 6 - (BISCOITOS E MASSAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	PNAP	PNAEF	PNAEC	M EDUC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Flocos de milho fino, obtido à partir de cereal limpo, , précozido, sem sal, enriquecido com ferro, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote de 500g, livre de impurezas. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da entrega do produto.	FARDO	MARATÁ	-	40	-	40	-	10	90	R$ 1,76	R$ 158,40
	VALOR GLOBAL R$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)											

LOTE 7 - (TEMPEROS, SUCOS E OUTROS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	PNAP	PNAEF	PNAEC	M EDUC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Colorau em pó, PURO, de coloração vermelha intensa, obtido à partir do urucum, sem adição de sal, embalado em saco plástico de 100g, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade.	FARDO	PANELAÇO	68	-	67	80	15	10	240	R$ 4,28	R$ 1.027,20
02	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalados em pacote de 1kg, livre de impurezas. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto	KG	PATUSCO	68	60	67	80	15	10	300	R$ 1,00	R$ 300,00
03	Polpa de tomate, resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomateiro,	UND	PREDILECTA	370	100	100	500	80	50	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00

	composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação, embalagem com 320 a 340g, resistente e conservadora ou aluminizada, contendo validade e procedência											
	VALOR GLOBAL R$ 4.507,20 (quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)											

Mombaça – Ceará, 22 de novembro de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO CARONA Nº 001/2022SME – PC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação município de Mombaça, Estado do Ceará, através dos seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o que determina o Decreto Municipal Nº **057/2014, de 14 de maio de 2014 e no DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18** bem como considerando o que consta no Processo Administrativo **001/2022SME-PC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências para abertura do Processo Administrativo **CARONA,** na **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31.01.001/2022-SEDUB**, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 01.10.1/2022-SEDUB**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**, em favor do(s) fornecedor(es) abaixo discriminado(s): **EMPRESA(S): DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 com sede no sitio Várzea de Fora, s/n, Zona Rural, Iguatu, Ceará, neste ato representada por DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº. 004.220.153-50 e portador da cédula de identidade nº. 200229035195, expedida pela SSP/CE, com o valor global de R$ **326.910,60 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)**. **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:** CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MENCIONADO. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 1003.12.306.0016.2.037 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.07(Transferência de Recurso PNAE).Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação.

Mombaça – Ceará, em 22 de novembro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22112201SME. MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 001/2022SME- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 1003.12.306.0016.2.037 - RECURSOS Transferência de Recurso PNAE - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.07. VALOR DO CONTRATO: R$ 326.910,60 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**, (Sócio) da empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 22 de novembro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EC097046